



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral LAERCIO BARBALHO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.302

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1964

DECRETO N. 4348 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1963

Abre Crédito especial de .. Cr\$ 120.000.000,00, destinado a atender às despesas decorrente da concessão do Abono de Natal, a que se refere a lei n.º 2986, de 19-12-63.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos do art. 36 da lei n.º 2.986, de 19-12-63 (D.O. n.º 20.226 de 21/12/63) que "reajusta os vencimentos dos servidores públicos estaduais e dá outras providências",

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de Cento e Vinte Milhões de cruzeiros (Cr\$ 120.000.000,00) destinado a atender às despesas decorrentes da concessão do Abono de Natal, a que se refere o art. 35 e parágrafos 1.º, 2.º e 3.º da lei n.º 2.986, de 19/12/63, publicado no "Diário Oficial" n.º 20.226, de 21/12/63, cujo encargo correrá à conta do excesso de arrecadação a se verificar neste exercício.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 4349 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1963

Abre Crédito especial de .. Cr\$ 170.520,00, em favor da viúva e filhos do soldado Raimundo Reis, da Polícia Militar

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n.º 2.950, de 2 de Dezembro do corrente ano, publicado no "Diário Oficial" n.º 20.217, de 10 do mesmo mês e ano,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de cento e setenta mil quinhentos e vinte cruzeiros ..

(Cr\$ 170.520,00), em favor da viúva e filhos do soldado da Polícia Militar do Estado Raimundo Reis morto recentemente na Rodovia Belém-Brasília, em defesa da ordem e referente ao período de novembro de 1961 a dezembro de 1962.

Art. 2.º A despesa decorrente do artigo anterior ocorrerá à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 4.351 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1963

Abre crédito especial de .. Cr\$ 500.000,00, em favor da Delegação Paraense do D.E.R. que representará nesse Estado no 1.º Congresso Rodoviário Brasileiro.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

DR. EDUARDO NÉLSON CORRÊA DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n.º 2.971, de 19 de dezembro do corrente ano, publicada no DIÁRIO OFICIAL n.º 20.225, de 20 do mesmo mês e ano,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), destinado a custear as despesas de transporte e estadia da Delegação Paraense do D.E.R. que pertencem ao 1.º Congresso Brasileiro de Servidores dos RER's que se realizará em São Paulo.

Art. 2.º — A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de dezembro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 4.352 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1963

Abre crédito especial de .. Cr\$ 600.000,00, como auxílio da Escola Paula Frassinetti, mantida pela Congregação de Santa Dorotéia, com sede na cidade de Muaná, nesta cidade.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n.º 2.970, de 19 de dezembro do ano em curso, publicada no DIÁRIO OFICIAL n.º 20.225, de 20 do mesmo mês e ano,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00) destinado a auxílio a Escola Paula Frassinetti, mantida pela Congregação de Santa Dorotéia, com sede na cidade de Muaná, neste Estado.

Art. 2.º — A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. LAERCIO BARBALHO

Redator — Sr. MOACER DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE		PUBLICIDADES	
ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
	Cr\$		Cr\$
Anual	6.000,00	1 Página de Conta- bilidade uma vez	15.000,00
Semestral	3.000,00	Por mais de duas (2) vezes 20% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.	
Anual	7.400,00	O centimetro por coluna no valor de	120,00
Semestral	3.700,00		
VENDA DE DIARIOS			
Número avulso	30,00		
Número atrasado	35,00		
O custo do exemplar dos ór- gãos oficiais, atrasados será será acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.			

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as assinaturas e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezesseis (16) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de edição do registro, o mês e o ano em que findam.

A fim de evitar solução de continuidade de recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas emitirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementes às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres técnico, jurídico e administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação.

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em 14 de abril de 1964.

Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado de Obras,
Terras e Águas

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Benevides, em que é discriminante os herdeiros de Antonio dos Navegantes Rosas.

Considerando que o presente processo esta revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres técnico, jurídico e administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em 14/4/64.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas no Estado, no Município de Ananindeua, em que é discriminante Maria Celeste Rodrigues Brito.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres técnico, jurídico e administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em 14 de abril de 1964.

Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado de Obras,
Terras e Águas

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Acará, em que é requerente Alcides Souza Ferreira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres jurídico e administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo "ex-officio" ao Exmo Sr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. A. em 13/4/64.

disponíveis do Estado.
Art. 30. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado

do Pará, em 23 de dezembro de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
TERRAS E ÁGUAS**

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Ananindeua, em que é requerente Noêmia Saraiva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 28/11/63, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Homologo a sentença de fls. 27, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para que produza

za todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à SEOTA, para os ulteriores legais.

Belém, 23/4/64.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Acará, em que é discriminante Maria Pires da Conceição.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM**

**DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM**
RESOLUÇÃO N. 495, DE 10
DE ABRIL DE 1964

Dispõe sobre o cancelamento de verba.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica cancelada na verba abaixo mencionada, do Orçamento vigente, a quantia de Novecentos e No-

venta e Circo Mil Cruzeiros (Cr\$ 995.000,00);

33 — Obras, Equipamentos e Aquisições
334 — Conservação de Estradas

01 Rêde Geral Cr\$ 995.000,00

Art. 2.º — O presente cancelamento constituirá recurso financeiro para a cobertura de um Crédito Adicional Especial de igual quantia.

Art. 3.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

trário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de abril de 1964.
Eng. Jarbas de Castro Pereira, Presidente do C. R.
(Ext. 23-4-64)

RESOLUÇÃO N. 496, DE 10 ABRIL DE 1964

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de Novecentos e Noventa e Cinco Mil Cruzeiros
(Cr\$ 995.000,00).

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial de Novecentos e Noventa e Cinco Mil Cruzeiros (Cr\$ 995.000,00), para cobertura de pagamentos abaixo mencionados provenientes de diversas despesas, conforme Processos assim demonstrados:

Proc. n. 2185-62	
Guilherme Mártires	450.000,00
Proc. ns. 366-58	
e 106-59 João Maria da Silva	
Neves	545.000,00

Total Cr\$ 995.000,00

Art. 2.º — O Crédito de que trata o Art. anterior, correrá à conta dos recursos financeiros provenientes do cancelamento de igual quantia, na verba:

33 — Obras, Equipamentos e Aquisições
334 — Conservação de Estradas

01 Rêde Geral Cr\$ 995.000,00
Art. 3.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de abril de 1964.
Eng. Jarbas de Castro Pereira, Presidente do C. R.

RESOLUÇÃO N. 497 DE 1 DE ABRIL DE 1964

Dispõe sobre o cancelamento de verba.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica cancelada na verba abaixo mencionada, do Orçamento vigente, a quantia de Cinco Milhões de Cruzeiros
(Cr\$ 5.000.000,00):

33 — Obras, Equipamentos e Aquisições
338 — Ampliação, aquis. constr. E conservação da rêde de instalações.

1 — Conservação
01 — Conservação e ampliação de Próprios do D. E. R. — Pa. Cr\$ 5.000.000,00.

Art. 2.º — O presente cancelamento constituirá recurso financeiro para a cobertura de um Crédito Adicional Especial de igual quantia.

Art. 3.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de abril de 1964.
Eng. Jarbas de Castro Pereira, Presidente do C. R.

RESOLUÇÃO N. 498, DE 10 DE ABRIL DE 1964

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de Cinco Milhões de Cruzeiros
(Cr\$ 5.000.000,00).

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional especial de Cinco Milhões de Cruzeiros
(Cr\$ 5.000.000,00), para cobertura de pagamento de despesas iniciada da construção de um Grupo Escolar no 2º Distrito Rodoviário afim de atender aos filhos de servidores do D. E. R., que residem nessa região da Zona Bragantina, conforme solicitação do senhor Engenheiro

Diretor Geral.

Art. 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros provenientes do cancelamento de igual quantia, na verba:

33 — Obras, Equipamentos e Aquisições
338 — Ampliação, Aquisição Construção e Conservação da Rêde de Instalações
1 — Conservação
01 — Conservação e ampliação

ção
De próprios do D. E. R. Pa. Cr\$ 5.000.000,00.

Art. 3.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de abril de 1964.
Eng. Jarbas de Castro Pereira, Presidente do C. R.

GOVERNO FEDERAL

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

Processo n. 01527/64
Convênio n. 23/64

Térmo de Contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Cooperativo de Saúde do Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 15.000.000,00 — exercício de 1964 e destinada ao hospital de Parintins.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Cooperativo de Saúde do Estado do Amazonas, daqui por diante denominadas, respectivamente, **SPVEA** e **EXECUTOR**, representada a primeira pelo Superintendente em exercício, senhor José Almeida Vilar de Melo e a segunda pelo Coordenador dos Serviços de Engenharia Sanitária do Norte, doutor Jucundino Ferreira Puget identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1964, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (40.) alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e especi-

almente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis (1966). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato o **EXECUTOR** obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964; Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Saúde; 3.2.3.0 — Assistência Médico-Sanitária; 3.2.3.1 — Hospitais e Maternidades; 1 — Para a rêde de hospitais e maternidades da região a cargo ou por intermédio dos Serviços Cooperativos de Saúde. 04 — Amazonas; 3) Hospital de Parintins, Cr\$ 15.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.
PARÁGRAFO ÚNICO: —

O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratação e no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma lhe sejam solicitadas, submetendo-se igualmente à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância conveniada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato o letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro será os seguintes dizeres: — **ESTE EMPRENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADA PELA SPVEA.**

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 7 de abril de 1964.
JOSÉ ALMEIDA VILAR DE MELO,
JUCUNDINO FERREIRA PUGET
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA.

Testemunhas:
 Amadeu Paraguassú
 Fernando Roberto de Castro

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Cooperativo de Saúde do Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1964 e destinada ao Hospital de Parintins.

I—PESSOAL		
Remuneração de Cr\$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil cruzeiros) a 1 médico assistente ..		2.136.000,00
II—MATERIAL DE CONSUMO E TRANSFORMAÇÃO		
2.1—Combustíveis e lubrificantes ..	1.500.000,00	
2.2—Gêneros e alimentação ..	1.000.000,00	
2.3—Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos e outros, de uso em laboratórios ..	5.000.000,00	
2.4—Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios, roupa de cama e mesa e banho ..	500.000,00	8.000.000,00
III—EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		
3.1—Materiais, motores, aparelhos ..	4.114.000,00	
IV—EVENTUAIS ..	750.000,00	
T O T A L ..		Cr\$ 15.000.000,00

(T. 9449 — Dia 23-4-64).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Floriano Castro de Sena, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devoluta, própria para a indústria Agrícola, sitas na 27a. Comarca, 71o. Termo, 71o. Município de Obidos e 131o. Distrito, medindo 1.500 mts. de frente e 1.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem esquerda da Ilha do Pau Mula-

to, região conhecida por Costa do Parú, deste Município, limitando-se pela frente, com o rio Amazonas, lado de cima com Antônio de Paiva Palhão, lado de baixo, com terras devolutas e fundos com o rio Amazonas.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Obidos.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de Abril de 1964.

Yolanda L. de Brito
 (T. 6751 — 23/4, 3 e 13/5/64)

A N U N C I O S

EMPRESA DE AGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, S.A.

Ata da terceira sessão extraordinária do ano de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), na sede da Empresa de Águas Nossa Senhora de Nazaré, S. A., nesta Capital, à Avenida Padre Eutíquio n. 1.201.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), em primeira convocação, na sede da Empresa de Águas Nossa Senhora de Nazaré, S. A., nesta Capital, à Avenida Padre Eutíquio n. 1.201 (mil duzentos e um), reuniram-se os Acionistas da supra citada Empresa, em terceira sessão extraordinária do ano de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), precisamente às 20 (vinte) horas, representando estes mais de dois terços do Capital Social da Empresa.

Em virtude de se encontrar viajando o Sr. Ossian da Silveira Brito, Diretor-Presidente, assumiu a presidência o Sr. Antonino da Rocha Leonardo, Diretor - Tesoureiro, que verificou, pelas assinaturas da lista de presença, o comparecimento de Acionistas em número legal e convidou para secretariá-lo o Acionista Benedito Gilberto de Azevedo Panója.

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão e deu início aos trabalhos, sendo lido o anúncio de convocação da presente Assembléia Geral Extraordinária, que foi publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado e na "Folha do Norte" nos dias 17 (dezesete) de fevereiro, 13 (treze) e 20 (vinte) de março de

1964 (mil novecentos e sessenta e quatro). O que foi feito e cujo teor é o seguinte: — "Empresa de Águas Nossa Senhora de Nazaré, S. A." — Assembléia Geral Extraordinária — Em cumprimento ao preceituado nos artigos 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) dos nossos Estatutos e ao que determina o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e ao que ficou deliberado na primeira sessão ordinária do corrente ano, realizada a 31 (trinta e um) de janeiro de 1964, ficam convidados os Senhores Acionistas de nossa Empresa a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 20 (vinte) de março de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), às 20 (vinte) horas, em nossa sede social, sita à Avenida Padre Eutíquio n. 1.201 (mil duzentos e um), nesta cidade de Belém, Capital deste Estado do Pará, a fim de deliberar sobre o seguinte: — a) Eleição da Diretoria para o próximo exercício social; b) Eleição do Conselho Fiscal para idêntico período; c) Apresentação do Balanço, Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, etc., do ano de 1963, conforme prescreve o artigo 99. do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940; d) O que ocorrer.

Belém, 31 de janeiro de 1964.

a) Ossian da Silveira Brito, Diretor-Presidente".

Usando da palavra o Sr. Antonino da Rocha Leonardo, presidente em exercício, disse estar eventualmente respondendo pelos cargos de Diretor-Presidente, e de Diretor Tesoureiro, visto só haver si-

do eleito para o segundo, entretanto, pelo motivo do titular da Presidência não se encontrar nesta Capital, fato que deplorava, coube-lhe presidir esta sessão e de transmitir aos que nela fôsem eleitos, os cargos vacantes para que não houvesse solução de continuidade nos serviços desta Empresa.

Iniciando pelo item "a" das sentenças que deveriam escolher os membros da Diretoria para convocação, lembrou aos preceitos o próximo exercício social.

Organizadas as chapas, foi procedida a eleição. Funcionando como escrutinadores os Senhores Waldir de Lemos Neves, procurador da Acionista Luiza Brasil da Cunha, que após consorciar-se chama-se Luiza da Cunha Carvalho e o Senhor Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja, que após as formalidades legais deram como resultado unânime dos Acionistas presentes, para o cargo de Diretor-Presidente o Acionista Nelson de Sousa Rosa que também se assina Nelson Sousa, e para o cargo de Diretor-Tesoureiro a Srta. Laurinda Castro de Carvalho, ambos brasileiros, o primeiro casado e a segunda solteira, residentes e domiciliados nesta Capital. Em virtude de não haverem sido escolhidos os titulares para os cargos de Diretor-Industrial e Diretor-Comercial, por proposta do Acionista Nelson de Sousa Rosa, a qual foi aprovada por todos os presentes, deverá ser realizada nova Assembléia Geral Extraordinária dentro de trinta dias, a contar da data da primeira publicação do respectivo edital de convocação, na conformidade do prescrito pelo decreto-lei n. 2.627, de 26.9.1940. Procedida a eleição para a composição do Conselho Fiscal para idêntico período, também foram escolhidos por unanimidade os Senhores Moacyr Frazão Braga, brasileiro, casado, técnico em Contabilidade, José Pereira de Souza, português, bancário, casado e Antonio Nicolau da Costa, comerciante, todos residentes e domiciliados nesta Capital.

Os eleitos foram proclamados e empossados imediatamente nos seus cargos.

O Sr. Presidente Antonino da Rocha Leonardo, deu prosseguimento aos trabalhos, determinando ao Sr. Secretário a leitura do Balanço, Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, etc., do ano de 1963, conforme prescreve o artigo 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26.9.1940,

depois dessas que foram aprovadas por todos os Acionistas presentes, sem restrições. Quando prosseguimento ao último item da convocação, franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, falando inicialmente o Senhor Acionista Clodomir Grande Colino que disse desejar à nova Diretoria uma profíqua gestão a fim de que, cada vez mais nossa Empresa se projetasse no cenário industrial e comercial de nossa terra, lastimando entretanto a ausência do titular efetivo da Presidência ora expirante aos trabalhos desta Assembléia Geral.

O Sr. Acionista Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja, apresentou na qualidade de Contador da Empresa o Balancete de Verificação do Razonamento até 20 (vinte) de março fluente, dizendo o haver confeccionado até a data de hoje, a fim de que, pudesse a nova Diretoria receber com a mais profunda clareza o acervo desta Empresa para dar continuidade às transações industriais e comerciais da mesma. Disse mais, não ser comum se dar um serviço com tanta presteza e realidade. Desejou também este Acionista, uma próspera gestão à nova Diretoria. Em seguida usando da palavra o Acionista Sr. Nelson de Sousa Rosa, num rápido e brilhante improviso elogiou o trabalho tanto da Diretoria como dos demais auxiliares desta, dizendo que, durante a sua gestão que considerava de congraçamento, estaria esta Empresa à inteira disposição de todos os Acionistas e que quando estes desejassem o seu produto bastaria telefonar para serem atendidos sem ônus de qualquer espécie, pois era esta a única forma de retribuir as suas boas vontades e o pioneirismo desta grande organização.

Em seguida o mesmo Acionista caucionou as necessárias ações para que pudesse entrar no exercício da Presidência, assim como também o fez em favor da Diretoria-Tesoureira pois que não sendo esta Acionista o era permitido na forma do Decreto-lei n. 2.627, que rege as Sociedades por Ações (Anônimas).

Por solicitação do mesmo Acionista deverá ser convocada a Assembléia Geral anteriormente já mencionada devendo também na mesma serem alterados alguns itens dos nossos Estatutos, proposta esta por todos aceita. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a

sessão pelo tempo necessário para que fôsse lavrada a presente ata, o que foi feito, tendo sido lida em voz alta, sendo achada conforme e assinada por todos os presentes, precisamente às 22 (vinte e duas) horas. E eu, Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja, a subscrevo para que produza os efeitos legais. Belém, 20 de março de 1964. Nelson de Sousa Rosa, Laurinda Castro de Carvalho, Antonino da Rocha Leonardo, Clodomir Grande Colino, pp. Waldir de Lemos Neves e Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja.

EMPRESA DE AGUAS NOSTRA S. A.

SA SENHORA DE NAZARE, Assembléia Geral Extraordinária

Em cumprimento ao preceituado nos artigos 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) dos nossos Estatutos e ao que determina o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e ao que ficou deliberado na terceira sessão extraordinária do corrente ano, realizada no dia 20 (vinte) de março de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), ficam convidados os Senhores Acionistas de nossa Empresa a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 29 (vinte e nove) de abril de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro) às 20 (vinte) horas, em nossa sede social, sita à Avenida Padre Eutíquio n. 1.201 (mil duzentos e um), nesta cidade de Belém, capital deste Estado do Pará, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- Eleição para os cargos de Diretor-Comercial e Diretor-Industrial para o próximo exercício social;
- Alteração dos Estatutos de nossa Empresa;
- O que ocorrer.

RADIO MARAJOARA S.A. Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas da "Rádio Marajoara S.A." para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 27 (vinte e sete) de Abril corrente, às 17 (dezesete) horas, na sede administrativa da Sociedade, situada à travessa Campos Sales ns. 206-210, nesta cidade,

de, a fim de aprovar o Relatório, Balanço, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1963; eleger o Conselho Fiscal para o exercício de 1964-1965 (art. 15) e fixar os honorários dos seus membros; deliberar sobre o que ocorrer.

Belém, 17 de abril de 1964.

(a) MILTON TRINDADE
Diretor Superintendente
(Ext. 18, 21 e 23-4-64)

LOJAS RYDAN S.A. Assembléia Geral Ordinária

São convidados os senhores acionistas para Assembléia Geral Ordinária da sociedade, a realizar-se em 27 de Abril de 1964, às 18 horas, na sede social à Rua Santo Antonio 64, antigo 6, a fim de serem submetidos a discussão e votação o Relatório da Diretoria, o balanço, o Parecer do Conselho Fiscal e Contas relativas ao exercício anterior, bem como proceder à eleição do Conselho Fiscal e Diretoria e fixação das respectivas remunerações para o corrente exercício.

Belém, 17 de Abril de 1964.

A DIRETORIA
(Ext. 18, 21 e 23-4-64)

BANCO MOREIRA GOMES S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os senhores acionistas do BANCO MOREIRA GOMES S.A., para se reunirem em assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 188, no dia 27 do corrente, às 16,00 horas, para tratar da seguinte matéria:

- Aumento de Capital
- Modificação dos Estatutos Sociais
- O que ocorrer

Belém, 17 de Abril de 1964
(aa) ADALBERTO DE MENDONÇA MARQUES — Presidente — ANTONIO MARIA DA SILVA — Vice-Presidente — JOSÉ MANOEL MARQUES ORTINS DE BITTENCOURT — Diretor — SEBASTIAO ALBUQUERQUE VASCONCELOS — Diretor.

(Ext. 18, 21 e 23-4-64)

TAURUS BRASIL S/A
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo as disposições legais, vimos apresentar-vos o Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1963, como abaixo demonstrado.

Manoel Ferreira Quaresma, José Torquato de Araújo,
José Domingos Monteiro — Diretores

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963
— A T I V O —

Imobilizado		
Bens Imóveis	2.036.747,00	
Galpão em Construção	1.672.604,00	
Máquinismos e Ferramentas ..	1.535.328,30	
Móveis e Utensílios	225.467,60	
Instalações	339.663,80	
Veículos	1.892.899,40	7.702.710,10
<hr/>		
Disponível		
Caixa e Bancos		3.046.994,60
Realizável		
Stocks em ser	13.317.150,00	
Efeitos a Receber	8.721.144,00	22.038.294,00
<hr/>		
Inversões		
Empréstimos Federais	396.640,20	
Bancos — a Inverter	337.472,00	
Centrais Elétricas do Pará	299.152,00	1.033.264,20
<hr/>		
Contas Compensadas		
Ações Caucionadas	400.000,00	
Seguros em Vigor	5.000.000,00	5.400.000,00
<hr/>		
	Cr\$	39.221.262,90

— P A S S I V O —

Não exigível		
Capital	18.000.000,00	
Fundo de Reserva	3.284.446,60	
Fundo de Depreciação	1.615.043,80	
Fundo de Provisão	762.914,40	23.662.404,80
<hr/>		
Saldo à disposição da Assem- bléia		9.429.770,80
Exigível		
Obrigações e Efeitos a Pagar		729.087,30
Contas de Compensação		
Diversas		5.400.000,00
<hr/>		
	Cr\$	39.221.262,90

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS
— C R É D I T O S —

De Sabões	
Resultado na fabricação e venda	20.924.529,30
De Aluguéis	
Receita desta conta	142.000,00
De Imóveis	
Resultado na venda de um terreno	108.707,30
De Fundo de Provisão	
Reversão deste Fundo de 1962	277.487,00
<hr/>	
	Cr\$ 21.452.723,60

— D É B I T O S —

A Acessórios, Custeio de Máquinas e Com- bustível e Lubrificantes	243.626,00
--	------------

A Despesas Gerais, e Juros e Descontos	5.207.154,10
A Impostos	1.408.073,50
A Salários e Previdência Social	2.337.772,80
A Fundo de Depreciações	399.336,00
A Fundo de Provisão	762.914,40
A Fundos Estatutários	1.664.076,00
A Resultados Pendentes — Saldo à ó/ Assem- bléia Geral	9.429.770,80
<hr/>	
	Cr\$ 21.452.723,60

Belém, 22 de Fevereiro de 1964.

Aloysio G. A. de Menezes

G. Livros — Reg. CRC. sob n. 0268

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No exercício das nossas funções temos acompanhado o movimento da escrita e agora o Balanço e conta de Lucros e Perdas referente ao exercício de 1963, encontrando tudo em perfeita ordem, pelo que somos de parecer que merecem aprovação.

Belém, 20 de Fevereiro de 1964.

(aa) Aloysio G. A. de Menezes, Abel Rodrigues, Antonio
Marques

(Ext. 23-4-64)

BELÉM COMERCIAL S/A
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo as disposições legais, vimos apresentar-vos o Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1963, como abaixo demonstrado.

(aa) Agostinho Roque, Alvaro Moraes Flores — Diretores

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963
— A T I V O —

Imobilizado		
Maquinismos	948.109,40	
Móveis e Utensílios	60.810,60	
Veículos	1.458.000,00	2.466.920,00
<hr/>		
Disponível		
Caixa e Bancos		7.604.210,00
Realizável		
Stocks em ser	13.351.720,00	
Efeitos a Receber	22.773.300,00	36.125.020,00
Inversões		
Empréstimo Compulsório	1.042.014,60	
Centrais Elétricas do Pará	636.074,70	1.678.089,30
<hr/>		
Contas Compensadas		
Bancos C/ Cobrança	15.217.500,00	
Ações Caucionadas	300.000,00	
Seguros em Vigor	5.500.000,00	21.017.500,00
<hr/>		
	Cr\$	68.891.739,30

— P A S S I V O —

Não Exigível		
Capital	16.000.000,00	
Fundos Estatutários	3.248.070,40	19.248.070,40
<hr/>		
Fundo de Depreciação	983.018,00	
Fundo de Provisão	2.277.330,00	3.260.348,00
<hr/>		
Saldo à O/ da Assembléia Geral		6.859.251,10
Exigível		
Credores Diversos	11.044.840,80	

Obrigações a Pagar	7.418.670,00	
Efeitos a Pagar	43.059,00	18.506.569,80
Contas de Compensação		
Diversos	21.017.500,00	
		Cr\$ 68.891.739,30

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS

— CRÉDITOS —

De Prestação de Serviços	7.132.211,00
De Mercadorias	
Resultado no movimento	20.432.010,10
De Fundo de Provisão	
Reversão desta conta de 1962	1.710.170,00
	Cr\$ 29.274.391,10

— DÉBITOS —

A Acessórios de embalagens e de máquinas	2.955.806,40
A Beneficência, Salários e Férias anuais	1.876.768,10
A Despesas Gerais, Comissões, Juros e Descontos, Seguros e Gratificações	6.970.296,30
A Impostos	6.877.451,20
A Fundo de Depreciação	246.692,00
A Fundo de Provisão	2.277.330,00
A Fundos Estatutários	1.210.796,00
A Resultados Pendentes — Saldo à 6/ Assembléia Geral	6.859.251,10
	Cr\$ 29.274.391,10

Belém, 22 de Fevereiro de 1964.

Aloysio G. A. de Menezes
G. Livros — Reg. CRC. sob n. 0268

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No exercício das nossas funções temos acompanhado o movimento da escrita e agora o Balanço e conta de Lucros e Perdas referente ao exercício de 1963, encontrando tudo em perfeita ordem, pelo que somos de parecer que merecem aprovação.

Belém, 20 de Fevereiro de 1964.

(aa) **Manoel Pereira da Rocha, Abel Rodrigues**
Manoel de Sá Ribeiro

(Ext. 23-4-64)

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S. A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

O Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal do exercício de 1963, esclarece mais que palavras, continuar a firma em sólida situação de negócios e resultados, apesar da vida tumultuária que o País atravessou, refletindo sobretudo nas suas relações de comércio com restrições e atropelos bancários e de transporte. Mesmo assim, e, pois, com perturbação do ritmo de aumento do capital e cessação, que ainda perdura há mais de meio ano, do tráfego rodoviário que supre Belém de mercadorias, a nossa firma manteve em dia os seus compromissos de crédito e com absoluta regularidade o suprimento de sua freguesia de mais de quinhentas firmas no interior da Amazônia, iniciou a aquisição de prédio sede e proporcionou aos seus auxiliares remuneração e vantagens condignas, inclusive de todos serem sócios. A Diretoria reconhece e agradece a cooperação dos

Bancos da praça, de seus fornecedores e auxiliares e do Conselho Fiscal e aguarda a apreciação e julgamento e seus atos por esta Assembléia Geral.

DIRETORES:

Presidente — ADALGISA DE LEMOS MONTEIRO DA SILVA
Superintendente — DR. ALBERTO LEMOS MONTEIRO DA SILVA
Vice-Presidente — DR. RICARDO BORGES
Gerente — RUBENS PEREIRA BAHIA
Assistente — DÉLCIO DA SILVA FARIAS

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

— A T I V O —

Disponível			
Caixa		735.534,70	
Bancos, C/Movimento ..	6.169.106,90		
Eco. Ceatense Comc. e e Ind. S. A., C/Especial ..	29.259,30	6.198.366,20	6.933.900,90
Realizável			
Mercadorias ..		25.244.272,00	
Duplicatas a Receber ..	3.204.202,80		
Promissórias a Receber	100.000,00		
Contas a Receber	134.689,20		
Contas Correntes (Dev.)	47.946.256,50		
Devedores Diversos ..	150.000,60	51.535.149,10	
Depósitos Obrigatórios ..		2.020.109,50	
Títulos da Dívida Pública		18.000,00	
Adc. S/Imp. Vendas e Consignações (Centrais Elétricas do Pará)		1.324.973,50	
Bancos, C/Avisos de Transferência ..		284.457,60	
Bancos C/Cheques de Transferência ..		474.749,20	
Empréstimo Público de Emergência ..		430.000,00	
Imp. Renda Reto. na Fonte, a Receber		217.804,10	
Bco. Créd. Amazônia S. A., C/Recursos para Investimentos Imp. Renda ..		684.236,80	82.231.752,80
Imobilizado			
Móveis e Utensílios		339.674,00	
Bens Imóveis ..		10.806.138,00	
Veículos ..		850.000,00	
Cauchês		116,00	11.995.928,00
Resultado Pendente			
Depósitos para Recursos ..		451.135,00	
Sêlos Mercantis ..		21.618,50	471.753,50
Compensado			
Bancos, C/Cobrança ..		12.533.343,50	
Ações Caucionadas ..		350.000,00	
Bco. Moreira Gomes S. A., C/Caução		1.000.000,00	
Contratos de Créditos		1.000.000,00	
Contratos de Seguros		24.700.000,00	49.583.343,50
			Cr\$ 151.217.677,70

— P A S S I V O —

Não Exigível			
Capital		70.000.000,00	
Acionistas, C/a Realizar	1.152.700,00		
Ações (a subscrever) ..	27.281.000,00	28.433.700,00	
			41.566.300,00
Fundo de Reserva Legal	2.578.100,00		
Fundo p/Prejuízos Eventuais ..	2.465.150,00		

Fundo p/Amort. Partes Beneficiárias	1.043.500,00		
Fundo p/Garantia de Dividendos	7.573.610,00	13.660.360,00	55.226.660,00
Exigível			
Perc. às Partes Beneficiárias	20.870,00		
Gratificações à Diretoria	2.703.430,00		
Dividendos	7.853.997,10	10.578.297,10	
Promissórias a Pagar	16.750.000,00		
Duplicatas a Pagar	9.770.924,20		
Contas a Pagar	294.409,50		
Contas Correntes (Creditores)	2.379.889,50		
Impostos a Pagar	269.587,50		
Credores Diversos	46.015,20		
Desp. de Vendas a Pagar	44.603,30		
Bco. Moreira Gomes, S. A. C/C Garant.	834.823,50		
Emp. Compulsório de Terceiros	3.200,00		
Inst. Apos. e Pens. dos Comerciantes	309.401,40		
Inst. Apos. e Pens. Emp. Transp. e Carga	8.454,00		
Imposto de Renda Retido na Fonte	8.069,00	30.719.377,10	41.297.674,20
Resultado Pendente			
Prov. para Débitos Duvidosos			5.110.000,00
Compensado			
Títulos em Cobrança	12.533.343,50		
Títulos Cauccionados	1.000.000,00		
Títulos em Garantia	1.000.000,00		
Caução da Diretoria	350.000,00		
Seguros c/Incêndio	30.800.000,00		
Seg. Acidentes do Trabalho	3.900.000,00	49.583.343,50	
			Cr\$ 151.217.677,70

DIRETORES :

Presidente	— ADALGISA DE LEMOS MONTEIRO DA SILVA
Superintendente	— DR. ALBERTO LEMOS MONTEIRO DA SILVA
Vice-Presidente	— DR. RICARDO BORGES
Gerente	— RUBENS PEREIRA BAHIA
Assistente	— DELCIO DA SILVA FARIAS

Visto:
MANOEL ALFREDO DA SILVA, Contador — Reg.
D.E.C. 64.856 — C.R.C. 023.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" DE 1963

D É B I T O			
Despesas Gerais	16.043.569,70		
Impostos e Taxas	16.527.669,20		
Comissões	3.121.296,40		
Provisão p/Débitos Duvidosos	5.110.000,00	40.802.535,30	
Fundo de Reserva Legal	1.043.493,40		
Fundo p/Amort. Partes Beneficiárias	1.043.500,00		
Fundo p/Prejuizos Eventuais	1.043.493,40		
Fundo p/Garant. de Dividendos	4.462.844,00		
Perc. às Partes Beneficiárias	20.870,00		
Dividendos	7.552.415,00		
Gratificação à Diretoria	2.703.430,00		
A Disposição da Assembléia	3.000.000,00	20.870.045,80	
			Cr\$ 61.672.581,10

C R É D I T O

Mercadorias, C/Lucro	55.890.287,40
Renda de Aluguéis	23.400,00
Ressarcimentos	896.673,60
Bonificações	92.428,00
Abatimentos	82.522,00
Juros e Descontos	1.598.666,90
Ajustes e Frações	1.824,30
Provisão p/Débitos Duvidosos (Reversão)	3.086.778,90
	Cr\$ 61.672.581,10

DIRETORES .

Presidente	— ADALGISA DE LEMOS MONTEIRO DA SILVA
Superintendente	— DR. ALBERTO LEMOS MONTEIRO DA SILVA
Vice-Presidente	— DR. RICARDO BORGES
Gerente	— RUBENS PEREIRA BAHIA
Assistente	— DELCIO DA SILVA FARIAS

Visto:

MANOEL ALFREDO DA SILVA, Contador — Reg.
D.E.C. 64.856 — C.R.C. 023.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Do exame a que procedemos dos livros, contabilidade, balanço e atos da Diretoria, da firma A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A, desta praça, referentes ao exercício de mil novecentos e sessenta e três, os infra assinados componentes do seu Conselho Fiscal, concluímos ser de absoluta regularidade e ótimos resultados a gestão, merecendo especial menção os esforços da Diretoria e por isso somos de parecer que o Balanço e atos apresentados merecem a aprovação da Assembléia Geral dos Acionistas, a qual sugerimos que a quantia posta a seu critério de aplicação seja distribuída aos auxiliares da firma, em ações, e na proporção de antiguidade e boa prestação de serviços.

Belém, 18 de abril de 1964.

(aa.) ORLANDO LEITÃO
NESTOR PINTO BASTOS
ERICO PARENTE DE ARAUJO

(Ext. 23/4/64)

CERVEJARIA PARAENSE S/A (CERPASA)
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas,

O nosso relatório referente às atividades verificadas no decorrer do exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1963, mais do que o cumprimento de um dever legal e estatutário, representa uma grata satisfação, por isso que através dele se nos oferece a oportunidade de informar-vos das providências tomadas nos primeiros meses de existência desta organização, que somente o vosso espírito empreendedor e uma inabalável confiança no futuro do nosso País permitiram se tornasse realidade.

Como não poderia deixar de ser, esse período do nosso mandato foi dedicado às medidas preliminares e indispensáveis ao bom funcionamento da Sociedade, bem como aos contatos técnicos que se fazem necessários à instalação da nossa indústria, o que, como sabeis, exigirá demorados trabalhos e maiores recursos financeiros.

Temos plena convicção de haver procurado servir aos interesses da Empresa durante o exercício ora encerrado, dando o melhor dos nossos esforços no desempenho das nossas funções, razão porque estamos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos e tranquilamente, submetemos à vossa apreciação as nossas contas.

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1963.

(aa.) Rolf E. Erichsen, Presidente
Antonio Marques, Diretor-Superintendente.
Newton Corrêa Vieira, Diretor-Industrial.
José de Oliveira Mendes, Diretor-Comercial.
Alberto Dias Neves, Diretor-Tesoureiro.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

— A T I V O —

Realizável	
a curto prazo	
Acionistas, C/Capital a Realizar	16.500.000,00
Disponível	
Banco Comércio e Indústria da América do Sul S. A. — C/Depósito	2.067.819,70
Pendente	
Encargos de Instalação a Ressarcir	1.462.180,30
Compensado	
Ações Caucionadas	500.000,00
	Cr\$ 20.530.000,00

— P A S S I V O —

Não Exigível	
Capital	20.000.000,00
Exigível	
a curto prazo	
Contas a Pagar	30.000,00
Compensado	
Caução da Diretoria	500.000,00
	Cr\$ 20.530.000,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

— D É B I T O —

Gastos de Instalação	
Pelos efetuados neste exercício	1.450.744,30
Despesas Administrativas	
Fecho desta conta	30.000,00
	Cr\$ 1.480.744,30

— C R É D I T O —

Rendas, Juros e Descontos	
Resultado positivo deste exercício	18.564,00
Encargos de Instalação a Ressarcir	
Resultado negativo do exercício a compensar	1.462.180,30
	Cr\$ 1.480.744,30

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1963.
(aa.) **Rolf E. Erichsen**, Presidente
Antonio Marques, Diretor-Superintendente.
Newton Corrêa Vieira, Diretor-Industrial.
José de Oliveira Mendes, Diretor-Comercial.
Alberto Dias Neves, Diretor-Tesoureiro.
Maurílio R. Mendes Filho, Téc. Cont. Reg. nr.
CRC-PA-1338.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas:

Satisfazendo ao determinado na Lei e nos Estatutos, cumpre-nos dar parecer sobre as Contas da Diretoria referentes ao exercício, ora findo, de 1963.

Foi com prazer que, no decurso dos exames a que oportunamente procedemos na escrita, caixa e restantes valores do ativo, sempre apuramos que tudo se encontrava na melhor ordem; e porque acompanhamos com assiduidade a atuação da Diretoria, podemos acrescentar que prestou à gerência dos negócios que lhe estão confiados uma dedica-

ção valiosa. Consideramos por tudo isto, bem justificado que aproveis o Relatório, Balanço e Contas do exercício de 1963.

Belém (Pa), 10 de janeiro de 1964

(aa.) **Antonio Pedro Martins Neto**

Joaquim Nunes Alves

Aníbal Vieira de Carvalho

(Ext. — 23/4/64)

FABRICAS PERSEVERANÇA S/A
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo as disposições legais, vimos apresentar-vos o Balanço, Con'ta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1963, como abaixo demonstrado.

(aa) **José Ruy Melero de Sá Ribeiro**, **Manoel Pereira da Rocha**, **Alexandre Lopes da Silva Borges**, **Abel Rodrigues Abílio Antonino Simões Costa** e **Joaquim Moreira**, Diretores.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

— A T I V O —

Imobilizado	
Móveis e Utensílios	354.493,00
Disponível	
Caixa e Bancos	10.184.490,70
Realizável	
Efeitos a Receber	131.444.295,00
Stocks de Manufaturas	
Materias primas etc.	208.095.755,10
	339.540.050,10
Inversões	
Empréstimo Compulsório	98.400,00
Centrais Elétricas do Pará	5.221.963,00
	5.320.363,00
Contas Compensadas	
Bancos — C/ Cobrança	109.854.777,20
Ações Caucionadas	600.000,00
Seguros em Vigôr	108.585.000,00
	219.039.777,20
	Cr\$ 574.439.174,00

— P A S S I V O —

Não Exigível	
Capital	20.000.000,00
Fundos de Reserva	4.722.232,20
Fundo de Depreciação	35.449,00
Fundo de Provisão	13.134.400,00
	37.892.081,20
Saldo à disposição da Assemblêta	19.019.854,00
Exigível	
Credores Diversos	65.954.752,20
Inds. Martins Jorge S.A	232.532.709,40
	298.487.461,60
Contas de Compensação	
Diversas	219.039.777,20
	Cr\$ 574.439.174,00

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS

— C R É D I T O S —

De Manufaturas	
Resultado na fabricação e venda	365.354.857,20
De Diversas Contas	
Saldo desta conta de diversos	305.607,60
	Cr\$ 365.660.464,80

— DÉBITOS —

A Acessórios, Mecânicos e Combustível e Lubrificantes	33.576.012,70
A Beneficência, Salários e Férias, Previdência Social, Seguros e indenizações	142.357.885,90
A Comissões, Despesas Gerais, Juros e Descontos, Ordenados e Gratificações	22.896.136,80
A Alugueis e Arrendamentos	82.560.000,00
A Impostos	48.724.282,90
A Fundo de Depreciação	35.449,00
A Fundo de Provisão	13.134.400,00
A Fundos Estatutários	3.356.443,50
A Resultados Pendentes — Saldo à disposição da Assembléa Geral	19.019.854,00
	<u>Cr\$ 365.660.464,80</u>

Belém, 22 de Fevereiro de 1964.

"Fábricas Perseverença S/A"

Aloysio G. A. de Menezes

G. Livros — Reg. CRC. sob n. 0268

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No exercício das nossas funções temos acompanhado o movimento da escrita e agora o Balanço e conta de Lucros e Perdas referente ao exercício de 1963, encontrando tudo em perfeita ordem, pelo que somos de parecer que merecem aprovação.

Belém, 20 de Fevereiro de 1964.

(aa) João Ferreira, Agostinho Roque

(Ext. 23-4-64)

INDUSTRIAS MARTINS JORGE S/A
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo as disposições legais, vimos apresentar-vos o Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1963, como abaixo demonstrado.

Reynaldo Pereira da Rocha, Diretor

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

— A T I V O —

Imobilizado	
Maquinismos	61.680.366,40
Bens Imóveis	59.747.926,90
Móveis e Utensílios	371.177,10
Veículos	1.964.500,00
	<u>124.263.970,40</u>
Disponível	
Caixa e Bancos	21.733.191,60
Realizável	
Mercadorias em Stock	6.902.226,00
Devedores Diversos	73.520.462,90
Efeitos a Receber	152.955.569,20
	<u>233.378.258,10</u>
Inversões	
Obrigações Federais	16.542.709,70
Centrais Elétricas do Pará	2.207.306,80
	<u>18.750.016,50</u>
Contas compensadas	
Ações Caucionadas	300.000,00
Bancos C/ Cobrança	45.000.000,00
Seguros em Vigor	87.715.000,00
	<u>133.015.000,00</u>
	<u>Cr\$ 531.140.436,60</u>

— P A S S I V O —

Não Exigível	
Capital	150.000.000,00

Fundos de Reserva	134.103.923,60
Fundo para Depreciações	20.273.020,00
Fundo de Provisão	14.472.660,00
	<u>318.849.603,60</u>
Saldo à disposição da Assembléa	8.473.822,30
Exigível	
Credores Diversos	70.802.010,70
Contas de compensação	
Diversas	133.015.000,00
	<u>Cr\$ 531.140.436,60</u>

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS

— C R É D I T O S —

De Alugueis e Arrendamentos	61.949.560,00
De Diversas Contas	59.235,00
De Fundo de Provisão — Reversão de 1962	15.000.000,00
	<u>Cr\$ 77.008.795,00</u>

— DÉBITOS —

A Despesas Gerais, Indenizações, Juros, Ordenados e gratificações e Seguros	41.209.794,30
A Impostos	6.861.084,30
A Contas incobráveis	1.256.730,60
A Fundo de Depreciação	3.160.620,00
A Fundo de Provisão (Gar. de Liq.)	14.472.660,00
A Fundos Estatutários	1.574.083,50
A Resultados Pendentes — Saldo à disposição da Assembléa Geral	8.473.822,30
	<u>Cr\$ 77.008.795,00</u>

Belém, 22 de Fevereiro de 1964.

INDUSTRIAS MARTINS JORGE S.A

Aloysio G. A. de Menezes

G. Livros — Reg. CRC. sob n. 0268

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No exercício das nossas funções temos acompanhado o movimento da escrita e agora o Balanço e conta de Lucros e Perdas referente ao exercício de 1963, encontrando tudo em perfeita ordem, pelo que somos de parecer que merecem aprovação.

Belém, 20 de Fevereiro de 1964.

(aa) Antônio Marques, João Ferreira

(Ext. 23-4-64)

A ELETBORÁDIO S. A.

Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1963, a serem apresentados à Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 29 de Abril de 1964

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência à Lei que regula as Sociedades por Ações, bem assim, ao disposto nos Estatutos Sociais, temos a satisfação de submeter à vossa elevada consideração, o Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1963.

As peças contábeis acima mencionadas traduzem, de maneira clara, o resultado das operações realizadas em 1963, e o progresso alcançado pela Sociedade no campo econômico-financeiro.

Agradecendo a todos quantos colaboraram ativamente para o desenvolvimento da Empresa, aos auxiliares, acionistas e amigos, e de forma especial manifestamo-nos agrade-

cidos aos nossos freguêses, pela preferência com que sempre nos distinguiram.

Na expectativa de haveremos correspondido a confiança que nos foi depositada, ficamos à vossa disposição para quaisquer outros esclarecimentos, esperando que as contas ora apresentadas mereçam vossa aprovação.

Belém do Pará, 17 de Fevereiro de 1964.

(aa) **Firmino Ferreira de Mattos, Diretor.**
José Maria Andrade, Diretor.
João Aureliano Corrêa, Diretor.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

— ATIVO —	
Imobilizado	
Imóveis	2.633.159,30
Móveis e Utensílios	334.493,00
Veículos	905.250,00
Centrais Elétricas do Pará S. A.	1.950.247,30
Centrais Elétricas Brasileiras S. A. (Eletrobrás)	3.884,10
Depósitos para Investimentos	744.800,00
	<u>6.571.833,70</u>
Realizável	
Mercadorias	39.416.824,20
Duplicatas a Receber	27.129.421,50
Contas a Receber	2.465.704,50
Contas Correntes	1.014.513,00
Federação do Com. do E. do Pará, C Caixa Salário-Família	12.920,00
Empréstimo Compulsório	1.802.274,90
Pagamentos Antecipados	126.980,00
	<u>71.968.638,10</u>
Disponível	
Caixa e Bancos	1.970.010,90
Compensação	
Títulos Endossados	1.242.009,80
Banco Moreira Gomes S. A., C Caução	3.000.000,00
Ações Caucionadas	60.000,00
	<u>4.302.009,80</u>
	<u>Cr\$ 84.812.492,50</u>
— PASSIVO —	
Não Exigível	
Capital	20.000.000,00
Fundo de Reserva Legal	2.202.824,60
Fundo para Consolidação do Ativo	8.133.959,70
Fundo para Depreciações	796.474,20
Reserva p Cobranças Duvidosas	2.959.512,50
	<u>34.092.771,00</u>
Exigível	
Duplicatas a Pagar	9.853.367,90
Contas a Pagar	2.365.107,50
Promissórias a pagar	13.200.000,00
Contas Correntes	9.707.250,90
Gratificações a Pagar	2.180.000,00
Dividendos a Pagar	4.000.000,00
Banco Moreira Gomes S. A.	5.055.364,90
Banco Francês e Brasileiro S. A. C Corrente	56.620,50
	<u>46.417.711,70</u>

Compensação

Endossos	1.242.009,80	
Promissórias Caucionadas	3.000.000,00	
Caução da Diretoria	60.000,00	4.302.009,80
		<u>Cr\$ 84.812.492,50</u>

Francisco Moreira Pacheco

Contador — CRC-Pa.-0584

(aa) **Firmino Ferreira de Mattos, Diretor.**
José Maria Andrade, Diretor.
João Aureliano Corrêa, Diretor.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

— DÉBITO —

Resultados Negativos:	
Impostos	21.428.825,70
Despesas Gerais; Gratificações; Propaganda; Gratificação Salarial; Veículos, C Custeio; Despesa de Aluguéis; Juros e Descontos e Salário Família	
	18.542.499,50
Reserva p Cobranças Duvidosas	2.959.512,50
Fundo para Depreciações	214.499,30
	<u>43.145.377,00</u>
Distribuição:	
Fundo de Reserva Legal	698.364,00
Contas Correntes	4.190.183,70
Dividendos a Pagar	4.000.000,00
Fundo para Consolidação do Ativo	5.078.731,50
	<u>13.967.279,20</u>
	<u>Cr\$ 57.112.616,20</u>

— CRÉDITO —

Resultados Positivos:	
Mercadorias	54.500.427,60
Gastos Reembolsados	107.282,80
Reserva p Cobranças Duvidosas (Reversão)	2.504.905,80
	<u>Cr\$ 57.112.616,20</u>

Francisco Moreira Pacheco

Contador — CRC-Pa.-0584

(aa) **Firmino Ferreira de Mattos, Diretor.**
José Maria Andrade, Diretor.
João Aureliano Corrêa, Diretor.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal da "A Eletrorádio S. A.", tendo procedido em cumprimento a determinações legais e estatutárias, a detido exame em seus negócios e operações sociais do exercício de 1963, tomando por base o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas e tendo encontrado tudo em perfeita ordem e exatidão, são de parecer que os mesmos merecem a aprovação da Assembléia Geral.

Belém do Pará, 17 de Fevereiro de 1964.

(aa) **Américo Martins Mendes**
Antônio Barbosa Ferreira Vidigal
Antônio Maria da Silva

CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S. A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação e julgamento o Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1963.

Esses documentos dizem claramente dos resultados obtidos naquele exercício e da situação real da nossa Sociedade. Entretanto, colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para prestar quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários.

Com o ensejo agradecemos a confiança depositada para com esta Diretoria.

Belém, 2 de abril de 1964.

(aa.) JUDAH ELIEZER LEVY, Diretor-Presidente

WADY TOMÉ CHAMIÊ, Diretor-Tesoureiro

LÉO EPSTEIN, Diretor-Comercial

EDGAR DE CAMPOS PROENÇA, Diretor Gerente

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

— A T I V O —

Imobilizado			
Imóveis	19.869.758,00		
Instalações e Equipamentos	19.463.723,30		
Projeto de Organização ...	700.500,00		
Edifício Rainha Esther (em construção)	133.663.275,70		
Outras Imobilizações	1.650,00	173.698.907,00	
Disponível			
Caixa e Bancos			7.796.588,80
Realizável			
Obrigações a Receber	203.300,00		
Pagamentos e Depósitos Vinculados	25.000,00		
Devedores Diversos	706.173,30	934.473,30	
Contas de Compensação			
Ações Cauçionadas	600.000,00		
Companhias Seguradoras ..	35.000.000,00		
Contratantes de Compra de Apartamentos	159.180.000,00	194.780.000,00	
			Cr\$ 377.209.969,10

— P A S S I V O —

Inexigível			
Capital	54.536.000,00		
Reservas Estatutárias	355.573,70		
Provisões	3.885.544,00		
Lucros e Perdas	1.181.420,60	59.958.538,30	
Exigível			
Obrigações a Pagar	159.115,00		
Outras Obrigações a Pagar	1.196.554,80		
Dividendos a Pagar	3.827.065,60		
Impostos e Taxas a Pagar..	742.000,00		
Instituto de Aposentadoria e Pensões	147.696,00		
Condomínios Edifício "Rainha Esther"	113.074.000,00	119.846.430,80	
Pendente			
Receitas Diversas			2.625.000,00
Contas de Compensação			
Caução da Diretoria	600.000,00		
Bens e Valores Segurados	35.000.000,00		

Apartamentos sob contrato

compras	159.180.000,00	194.780.000,00
		Cr\$ 377.209.969,10

(aa.) JUDAH ELIEZER LEVY, Diretor-Presidente

WADY TOMÉ CHAMIÊ, Diretor-Tesoureiro

LÉO EPSTEIN, Diretor-Comercial

EDGAR DE CAMPOS PROENÇA, Diretor Gerente

MAURILIO R. MENDES FILHO, Téc. Cont. —

CRC — Pa. 1338.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

— D É B I T O —

Despesas de Operação	
Gastos com o funcionamento do Cinema, compreendendo Consumo de Corrente Elétrica, Pessoal, Material, Dispensio com Geradores e Serviços e Outras Despesas	5.119.419,80
Despesas de Exploração	
Despesas comerciais compreendendo Aluguel de Filmes, Discoteca e Programação, Publicidade e Anúncios e Outras Despesas	9.863.929,00
Gastos de Administração	
Gastos compreendendo Honorários dos Diretores e Membros do Conselho Fiscal, Ordenados, Honorários e Gratificações, Obrigações das Leis do Trabalho e Previdência Social, Seguros c/Fôgo e Acidentes, Impostos e Taxas, Consumo de Luz, Água, Telefone, Material de Expediente e Conservação, Correspondência Postal, Despesas Legais da Empresa, Honorários de Advogado e Contador e Outras Despesas	4.767.330,50
Despesas Financeiras	
Despesas Bancárias	1.511,10
Provisões	
Reserva p/Substituição de Equipamentos e Instalações	1.942.772,00
Reservas Estatutárias	
Fundo de Reserva Legal	181.210,70
Dividendos	
Dividendos a Pagar	3.272.160,00
Lucros & Perdas	
Saldo deste Exercício	170.844,10
	Cr\$ 25.319.177,20

— C R É D I T O —

Resultado do Exercício	
Renda de Bilheteria	15.031.922,10
Juros s/Depósitos Bancários	173.063,10
Aluguel e Locações	4.311.942,00
Outras Receitas	5.802.250,00
	Cr\$ 25.319.177,20

(aa.) JUDAH ELIEZER LEVY, Diretor-Presidente

WADY TOMÉ CHAMIÊ, Diretor-Tesoureiro

LÉO EPSTEIN, Diretor-Comercial

EDGAR DE CAMPOS PROENÇA, Diretor Gerente

MAURILIO R. MENDES FILHO, Téc. Cont. —

CRC — Pa. 1338.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado a escrituração dos livros e documentação respectiva bem como o Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas de CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S. A., os membros do Conselho Fiscal abaixo assinados são de parecer que o Relatório e as Contas devem ser aprovadas, sem restrição.

Belém, 2 de abril de 1964.

(aa.) JOSÉ VICTOR CONTREIRAS
ALDEBARO KLAUTAU FILHO
OSCAR DA COSTA CASTRO.

(Ext. — 23/4/64)

**CURTUME MAGUARY S/A
RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Srs. Acionistas

Cumprindo determinações legais e estatutárias vimos apresentar-vos a situação financeira e econômica da nossa Sociedade, como do Balanço Geral e demonstração de Lucros e Perdas, aqui anexos e referentes ao exercício de 1963, que o Conselho Fiscal é de parecer sejam aprovados. A Diretoria dará esclarecimentos complementares que sejam pedidos.

Maguary, 22 de Fevereiro de 1964.

(aa) Aloysio G. A. de Menezes, José Oliveira Reis, Luiz Daniel Lavareda Reis

**BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963
— A T I V O —**

Imobilizado		
Maquinismos, Instalações Móveis e Utensílios e Veículos	8.032.977,80	
Construções e Terrenos	5.109.733,90	13.133.711,70
Disponível		
Caixa e Bancos		7.254.649,40
Realizável		
Estoques diversos	32.753.670,70	
Efeitos a Receber	3.885.063,10	46.638.733,80
Inversões		
Títulos diversos	71.492,00	
Empréstimos Compulsórios	2.262.151,90	2.333.643,90
Contas compensadas		
Diversas		12.489.500,00
		Cr\$ 71.850.238,80

— P A S S I V O —

Não exigível		
Capital	25.000.000,00	
Reservas	4.369.143,40	
Fundos de Depreciação e Provisão	4.365.941,30	
Promessas de compra e venda	4.786.470,00	
Resultado à disposição da Assembléia	2.218.577,20	40.740.131,90
Exigível		
Credores diversos		18.620.606,90
Compensação		
Diversas		12.489.500,00
		Cr\$ 71.850.238,80

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS

— C R É D I T O S —

De Produtos Manufaturados	27.309.010,30
De Diversas Contas	114.724,80
De Fundo de Provisão — Reversão de 1962	838.709,20

Cr\$ 28.262.444,30

— D É B I T O S —

A Acessórios, Energia, Custeio e Diverso	12.992.005,80
A Beneficência, Despesas Gerais, Administração e Impostos	11.586.565,90
A Fundos de Reserva	1.081.865,40
A Fundo de Provisão	383.430,00
A Pendentes — Saldo à o/ Assembléia	2.218.577,20

Cr\$ 28.262.444,30

Maguary, 15 de Março de 1964.

(a) Aloysio G. A. de Menezes, G. Livros. CRC. n. 0268
(aa) Aloysio G. A. de Menezes, José Oliveira Reis, Luiz Daniel L. Reis — Diretores

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo sido acompanhados regularmente por nós os negócios e a contabilidade do CURTUME MAGUARY S.A no decorrer do ano de 1963, agora também ao examinarmos o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e demonstração de Lucros e Perdas, damos o parecer que tanto o Relatório como as Contas devem ser aprovadas.

Maguary, 29 de Fevereiro de 1964.

(aa) Dr. Cláudio Augusto de Bastos Meira, João Canuto da Silva, Joaquim Lopes Nogueira

(Ext. 23-4-64)

LOJAS SALEVY S. A.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convoco os senhores acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 27 de abril do corrente ano, às 16 horas em nossa sede social à Av. Presidente Vargas, 582, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1963;

b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes e fixação de seus honorários;

c) o que ocorrer.
Belém, 14 de abril de 1964.
(a.) Samuel Eliezer Levy, Diretor-Presidente.
(Ext. — 23, 24 e 25-4-64)

JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

**Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar em nossa sede social, à Rua Senador Manoel Barata n. 577, nesta cidade, no dia 29 (vinte e nove) de abril de 1964, às 9,00 (nove) horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1963;

b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1964;

c) Fixar os honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de

1964, e

d) O que ocorrer.

Belém do Pará, 20 de abril de 1964.

(a.) Waldemiro Martins Gomes, Presidente da Assembléia Geral.
(Ext. 23, 24 e 29-4-64)

**CUNHA, MAIA
INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S/A.**

**Assembléia Geral Ordinária
(Convocação)**

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de "Cunha, Maia, Indústrias e Comércio S/A.", para a reunião de assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 29 do corrente às 10 horas em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 43 para deliberar sobre o seguinte:

a) aprovação das contas da diretoria referente ao exercício de 1963.

b) eleição dos membros do conselho fiscal.

c) O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1964.

(a.) João da Silva Cunha — Presidente.

(Ext. 21, 23 e 24/4/64).

NAHON IRMÃO COMERCIO S/A

Ficam convidados os Srs. Acionistas desta Empresa para reunião da Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril próximo, às 16,30 horas, na sede social para:

- Apreciar e julgar as contas do exercício findo.
- Eleger os membros do Conselho Fiscal.
- Fixar honorários dos membros do Conselho Fiscal e Diretoria.
- O que ocorrer.

(a) **José Menassah Nahon Irmãos**, Presidente.
(Ext. — 23, 24 e 25/4/64)

LEITE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

Ficam convidados os Srs. Acionistas desta Empresa para reunião da Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril próximo, às 16,30 horas, na sede social para:

- Apreciar e julgar as contas do exercício findo.
- Eleger os membros do Conselho Fiscal.
- Fixar honorários dos membros do Conselho Fiscal e Diretoria.
- O que ocorrer.

(a) **José Maria Ferreira Leite**, Presidente.
(Ext. — 23, 24 e 25/4/64)

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ (PARAGÁS) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Convocação

Convocamos os senhores acionistas da "Companhia de Gás do Pará", a reunirem-se em Assembléa Geral Ordinária, às 18,00 horas do dia 28 do corrente, em sua sede social na av. Presidente Var-

gas, n. 688, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aprovação das contas da Diretoria, e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1963;
- Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários para o exercício de 1963;
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- O que ocorrer.

Belém, 18 de abril de 1964.
(aa) **Américo Neves**, Diretor-Gerentes; **Odilardo Avelar**, Diretor-Administrativo.
(Ext. — 23, 24 e 25/4/64)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Convocação

Nos termos do art. 99 do Dec. Lei 2627 de 26 de setembro de 1940, convocamos os acionistas desta Sociedade Anônima para a reunião da Assembléa Geral Ordinária (Primeira), a realizar-se dia 30 do corrente, às 15:00 horas, na sua sede social, à Av. Braz de Aguiar, 478, a fim de:

- Tomar conhecimento do relatório e do balanço apresentados pela Diretoria, e julgar-lhe as contas referentes ao exercício de 1963;
- Eleger um membro da Diretoria, — O Diretor-Presidente — para completar o 1.º período administrativo a terminar em 1965;
- Eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para funcionar neste exercício de 1964;
- Fixar os honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal neste exercício de 1964;
- O que ocorrer.

(a) **Cândido Marinho da Rocha**, Presidente em exercício.
(Ext. — Dia: 23, 24 e 25/4/64)

LIMA, IRMÃOS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO Assembléa Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para a reunião da Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 do corrente, pelas 16 horas, em nossa sede social à Rua 15 de Novembro, 324., afim de deliberar sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de "Lucros e Perdas". Parecer do Conselho Fiscal e demais atos relativos ao exercício de 1963;
- Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1964;
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 15 de Abril de 1964.
A DIRETORIA
(Ext. 23, 24 e 25-4-64)

PORTUENSE, FERRAGENS, S.A.**Assembléa Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO**

Convocamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem, em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de abril do corrente ano, às 17,00 horas, na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo número 166, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

aumento de capital da

empresa;
reformas dos Estatutos, e o que ocorrer.
Belém, 20 de abril de 1964.
Expedito Lobato Fernández
Presidente
(Ext. 23, 25 e 29-4-64)

A ELETRO-RÁDIO S. A. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionista para reunirem-se em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se na sede social à Rua Conselheiro João Alfredo n. 273, às 8,00 horas do dia 29 de Abril do corrente ano, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1963;
- 2) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1964;
- 3) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1964 e
- 4) O que ocorrer.

Belém do Pará, 20 de Abril de 1964.
(a) **João Aureliano Corrêa**, Diretor.
(Ext. — 23, 24 e 25/4/64)

MARQUES PINTO, EXPORTAÇÃO S/A A V I S O

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Rua João Pesserem examinados dentro das horas do nosso expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26-9-1940 relativos ao exercício encerrado em 31.12.1963.

Santarém, 8 de abril de 1964.

(Ext. 15, 17 e 18-4-64)

EMPRESA DE TRANSPORTES GERAIS, S. A. RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Em cumprimento à disposições legais e estatutárias, apresentamos ao exame de Vv. Ss. o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1963, recém findo.

Infelizmente e apesar de todo o nosso esforço, não nos foi possível, no exercício antes relatado, apresentar-lhes um resultado mais lisonjeiro, face motivos alheios à nossa vontade e de todos conhecidos. E peramos, contudo, recuperar, dentro em breve, o nosso ritmo de trabalho positivo, para o que pedimos e esperamos a colaboração decidida

Belém-Pará, 15 de abril de 1964.

de todos os senhores.

No momento, nada nos cabe sugerir, pôsto estarmos às vésperas de uma Assembléa Geral, onde, certamente, serão abordados temas de grande relevância e de interesse para esta empresa.

Agradecendo a confiança que sempre nos foi dispensada, colocamo-nos à disposição dos senhores, para quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários, nos dias úteis e dentro do horário normal, na sede desta empresa, à Avenida Presidente Vargas, Edifício "Palácio do Rádio", sala n. 310, nesta cidade.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

— ATIVO —		— PASSIVO —	
Disponível		Não Exigível	
Caixa e Bancos	1.859.029,00	Capital	48.000.000,00
Realizável a Curto Prazo		Fundos para Depreciações	34.140.938,20
Contas a Receber	30.091.014,10		82.140.938,20
Realizável a Longo Prazo		Exigível a Curto Prazo	
Lei 1.474 — Imposto de Renda	225.350,00	Duplicatas a Pagar	9.231.589,50
Depósitos em Garantia	20.000,00	Contas a Pagar	2.474.401,00
	245.350,00	Institutos de Previdência	4.314.472,10
Imobilizado		Obrigações Diversas	2.852.623,30
Móveis e Utensílios	661.698,20		18.873.085,90
Máquinas e Equipamentos	393.530,00	Contas de Compensação	
Veículos	57.651.306,50	Caução da Diretoria	40.000,00
	58.706.534,70		
Pendente		TOTAL DO PASSIVO	
Prejuízos a Compensar	10.112.096,30		Cr\$ 101.054.024,10
Contas de Compensação		TOTAL DO ATIVO	
Ações Caucionadas	40.000,00		Cr\$ 101.054.024,10
TOTAL DO ATIVO			
	Cr\$ 101.054.024,10		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
a Custo Técnico dos Transportes		Saldo do Exercício Anterior	265.140,80
Combustíveis, lubrificantes, peças, acessórios, salários, manutenção de veículos, etc. ..	62.350.896,00	de Receita Técnica dos Transportes	
a Despesas Indiretas dos Transportes		Frete, carretos, reboques, etc.	77.249.947,30
Prêmios de seguro, assistência médica, previdência social, aluguéis, encargos diversos, etc.	5.007.328,00	de Receitas Financeiras	
a Despesas de Administração		Juros auferidos, descontos obtidos, etc. ...	15.862,90
Ordenados, honorários da Diretoria, publicações, serviços diversos, etc.	7.084.722,00	de Receitas Eventuais	
a Despesas Tributárias		Diversas	120.000,00
Impostos Diversos	1.594.087,30	de Fundo de Reserva Legal	
a Despesas Financeiras		Reversão do saldo desta conta	287.902,10
Juros pagos, despesas bancárias, etc.	311.708,50	de Prejuízos a Compensar	
a Despesas Eventuais		Prejuízo verificado no exercício	10.112.096,30
Diversas	85.600,00		
a Fundo Para Depreciação de Veículos			
20% s/Cr\$ 57.651.306,50, para ocorrer à depreciação da conta "Veículos"	11.530.261,30		
a Fundo Para Depreciação de Móveis e Utensílios			
10% s/Cr\$ 661.698,20, para ocorrer à depreciação da conta "Móveis e Utensílios" ...	66.169,80		
a Fundo Para Depreciação de Máquinas e Equipamentos			
5% s/Cr\$ 393.530,00, para ocorrer à depreciação da conta "Máquinas e Equipamentos"	19.676,50		
	Cr\$ 88.050.949,40		Cr\$ 88.050.949,40

Belém-Pa., 31 de dezembro de 1963.

"Empresa de Transportes Gerais, S/A".

Daryberg de Jesus Paes Lobo
Téc.Cont. — CRC-Pa.-0661

Fernando Guapindaia Netto
Diretor-Presidente
Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia
Diretor-Tesoureiro

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da EMPRESA DE TRANSPORTES GERAIS, S/A., reunido a fim de emitir parecer sobre os negócios e operações do exercício compreendido entre 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1963, tendo examinado os inventários, balanço e conta de "Lucros e Perdas", bem como as contas da Diretoria, é de parecer que sejam as mesmas aprovadas pela Assembleia Geral da relatada, juntamente com as operações sociais do referido exercício.

Belém-Pa., 15 de abril de 1964.

(aa) Jaguanhara Gomes de Oliveira
João Everdosa Bastos
Vinicius Bahury de Oliveira

A NACIONAL S/A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Rua Gaspar Viana, 187 — Belém - Pará
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

De acôrdo com o artigo 98 e seguinte, da Lei das Sociedades Anônimas convocamos os srs. acionistas a comparecerem à reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril próximo, às 16,30 horas em nossa sede social, para deliberarem sobre: a) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1963, b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal, c) O que ocorrer.

Belém, 31 de março de 1964.

(a) **Almerindo Lourenço Ferreira** — Presidente.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V. Sas. o Balanço Geral, Demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1963. Os resultados apurados demonstram um parcial ressarcimento do prejuízo transferido desde 1961, evidenciando os primeiros frutos dos planos de trabalho da atual administração, que aguarda a conclusão das novas instalações para iniciar a efetiva produção comercial da firma e poder assim apresentar resultados auspiciosos aos senhores acionistas. A Diretoria da Sociedade, que nesta fase de transição vem trabalhando sem auferir honorários ou gratificações, agradece a ajuda de seus denodados auxiliares e a preciosa colaboração dos ilustres membros do Conselho Fiscal, colocando-se ao dispôr dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos.

Belém, 31 de março de 1964.

(a) **Almerindo Lourenço Ferreira** — Presidente.

(a) **Manoel Maximino Macêdo Martins** — Diretor.

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Imóveis	2.579.415,80	Capital	10.000.000,00
Instalações	1.124.748,00	Fundo de Reserva Legal	176.439,00
	3.704.163,80	Fundo de Reserva para Garantia de Dividendos	176.439,00
			10.352.878,00
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa	499,70	Contas Correntes	61.118,00
REALIZÁVEL		COMPENSAÇÃO	
Depósitos em Caução	756,00	Caução da Diretoria	150.000,00
Empréstimo Compulsório	264.891,20		
Petrobrás	2.400,00		
Fôrça e Luz do Pará S/A. —			
Conta Ações	4.000,00		
	312.047,20		
RESULTADOS PENDENTES			
Prejuízos a Ressarcir	6.397.285,30		
COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas	150.000,00		
	Cr\$ 10.563.996,00		Cr\$ 10.563.996,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
Aluguéis	28.000,00	Aluguéis Recebidos	1.200.000,00
Água, Luz e Telefone	1.000,00	Móveis e Utensílios	273.850,30
Despesas Gerais	88.970,00		
Despesas de Instalações	18.400,00		
Prejuízos a Ressarcir	1.337.480,30		
	Cr\$ 1.473.850,30		Cr\$ 1.473.850,30

Belém, 31 de março de 1964

(a) **Almerindo Lourenço Ferreira** — Presidente.

(a) **Manoel Maximino Macêdo Martins** — Diretor.

(a) **Moacyr de Castro Moura**
Contador — CRC - Pa. 088

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os abaixo assinados, que constituem o Conselho Fiscal de A NACIONAL S/A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, no desempenho de suas atribuições legais, tendo examinado o relatório da Diretoria, o Balanço Geral, Conta de "Lucros e Perdas" e demais contas relativas ao exercício de 1963 e encontrando tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Belém, 31 de março de 1964

(a) **Napoleão Nicolau da Costa**

(a) **Edgard Augusto Vianna**

(a) **João de Carvalho e Silva**

(Ext. — Dia 23/4/64).

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
 Carta Patente n. 6.350 — 13-09-1961
 CAPITAL REALIZADO : Cr\$ 120.000.000,00
 BALANCETE EM 31-03-1964

A T I V O		P A S S I V O	
A—Disponível		F—Não Exigível	
Em moeda corrente	12.287.630,20	Capital	120.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil S/A	153.749.798,20	Fundo de Amortização do Ativo Fixo	2.453.819,40
Em outras espécies	217.823.192,70	Fundo de Reserva Legal ..	3.727.613,70
	383.860.621,10	Outras Reservas ..	16.361.286,90
			142.542.720,00
B—Realizável		G—Exigível	
Em dinheiro à disposição da SUMOC ..	107.000.000,00	Depósitos à Vista	
Empréstimos em C/Corrente ..	209.477.287,00	C/Correntes Especiais	68.384.444,10
Empréstimos de Fomento ..	1.000.000,00	C/Correntes de Poderes Públicos ..	636.532.945,30
Títulos Descontados ..	883.285.892,10	C/Correntes Limitadas	94.224,50
Outros Créditos ..	6.950.350,50	C/Correntes Populares	95.954.909,70
	1.207.713.529,60	C/Correntes Sem Limite ..	443.105.031,90
		Outros Depósitos ..	74.697.397,60
C—Imobilizado			1.318.768.953,10
Instalações ..	6.182.397,00	Outras Responsabilidades	
Material de Expediente	4.415.307,20	Dividendos a Pagar	6.500.120,00
Móveis e Utensílios	15.038.669,00	Outros Créditos ..	70.244.780,00
Sede Social ..	33.944.975,00		1.395.513.853,10
	59.581.348,20	H—Resultado Pendente	
		Contas de Receita e Outras	139.943.246,60
D—Resultado Pendente		I—Contas de Compensação	
Contas de Despesas e Outras	26.844.320,80	Depositantes de Valores em Garantia e Custódia	217.660.000,00
E—Contas de Compensação		Depositantes de Títulos em Cobrança ..	13.082.322,60
Valores em Garantia	217.660.000,00	Outras Contas ..	68.459.191,50
Títulos a Receber de Conta Alheia ..	13.082.322,60		299.201.514,10
Outras Contas ..	68.459.191,50		
	299.201.514,10		
	Cr\$ 1.977.201.333,80		Cr\$ 1.977.201.333,80

Belém (Pa.), 31 de março de 1964.

OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
 Presidente

JOEL VICTOR DE OLIVEIRA
 Diretor

FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO
 Diretor

ALDO DE PAULA LISBOA
 Técnico em Contabilidade — CRC Pa. — 925 — DEC — 135.189.

(Ext. — 23/4/64)

CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA MACON, S. A.
 Assembléa Geral Ordinária
 De acôrdo com a lei em vigor convocamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27 de abril corrente, às 18 horas, na sede social, à Rua Santo Antonio, 432 — 12o. andar, salas 1208 e 1209, com o fim de deliberarem sobre: Aprovação das Contas da Diretoria; referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1963; Balanço Geral; Demonstração da Conta "Lucros e Perdas"; Parecer do Conselho Fiscal; bem como proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, para o exercício seguinte, e mais o que ocorrer.
 Belém, 15 de abril de 1964.
 A DIRETORIA: — (aa.) Hermogenes Urdininea Conduru — Manoel I. Araújo Cavaleiro de Macêdo.

(Ext. Dias — 21, 23 e 24.4-64)

CINEMAS E TEATROS PALÁCIO, S. A.
 Assembléa Geral Ordinária
 1a. CONVOCAÇÃO
 Nos termos do art. 98, do Decreto-lei n. 2.627, de setembro de 1940, e do art. 11 de nossos Estatutos, convoco os Srs. acionistas de "Cinemas e Teatros Palácio, S. A." para, em Assembléa Geral Ordinária, reunirem-se, às 17,00 horas do dia 28 de abril corrente, na sede social instalada à Av. Assis de Vascelos n. 823, nesta cidade, a fim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem e discutirem o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando; elegerem os novos membros da Diretoria para o período de 1964/65 e do Conselho Fiscal para o ano corrente, arbitrando as respectivas remunerações mensais e o que ocorrer.
 Belém, 20 de abril de 1964.
 (a.) Judah Eliézer Levy, Diretor Presidente.

(Ext. Dias — 21, 23 e 24.4-64)

CONSTRUTORA PAVINORTE, S. A.
 Assembléa Geral Ordinária
 De acôrdo com a Lei em vigor convocamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27 de abril corrente, às 17 horas, na sede social, à Av. Presidente Vargas n. 197, sala 1.001, com o fim de deliberarem sobre: Aprovação das Contas da Diretoria, referente ao exercício encerrado em outubro de 1963; Balanço Geral; Demonstração da Conta "Lucros e Perdas"; Parecer do Conselho Fiscal; bem como proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, para o exercício seguinte, e mais o que ocorrer.
 Belém, 15 de abril de 1964.
 OS DIRETORES: (aa.) Hermogenes Urdininea Conduru — Manoel I. Araújo Cavaleiro de Macêdo — Rodolpro de Nova Friburgo.

(Ext. Dias — 21, 23 e 24.4-64)

A NACIONAL S/A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
 Assembléa Geral Ordinária
 Convocação
 De acôrdo com o art. 98 e seguinte, da Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os srs. acionistas a comparecerem à reunião da Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril próximo, às 16,30 horas em nossa sede social, para deliberarem sobre: a) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1963; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; c) O que ocorrer.
 Belém, 31 de março de 1964.
 — a.) Almerindo Lourenço Ferreira, presidente

(Ext. 21 e 23/4/64)

PORTUENSE FERRAGENS**S.A.
Assembléia Geral
Ordinária**

Convocamos os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril do corrente, ano às 15,00 horas, na sede social à Rua Conselheiro João Alfredo número 166, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: —

a) aprovação das contas da diretoria e conhecimento de seu relatório sobre os negócios sociais no exercício de 1963;

b) exame, discussão e aprovação do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;

c) eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como do Presidente da Assembléia Geral, e

d) honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1964.

Belém, 20 de abril de 1964.
Expedito Lobato Fernández
Presidente
(Ext. 23, 25 e 29-4-64)

PANIFICADORES REUNI-**DOS S.A (PAUSA)
Assembléia Geral
Ordinária****CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas convidados para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1964, às 9,00 horas em nossa sede social sita à Travessa Campos Sales número 205 (altos), cujos fins são:

a) apresentação do relatório da diretoria, balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal;

b) eleição da diretoria, Conselho Fiscal e do Presidente da Assembléia Geral; e

c) O que ocorrer.
Belém, 20 de abril de 1964.
Antonio Pinho da Silva
Presidente
(Ext. 23, 28 e 30-4-64)

EDITAL — NOTIFICAÇÃO

Eu, no fim assinada Elizabeth Costa da Silva, brasileira, solteira maior, domiciliada e residente no Município de Santa Maria do Pará neste, Estado do Pará, notifico a quem interessar possa que se extraviaram, as duas vias da

escritura particular do contrato quitado de compra e venda, pelo preço de oito mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 8 500,00), da chácara número sete (7) da quadra cento e dezesseis (116) da gleba número cinco (5), do loteamento Jardim Glória de Brasília Chácaras, situado no Distrito de Mimoso, Município de Niquelândia, no Estado de Goiás, Brasil, sendo eu compradora, e vendedora Jacobinária Ha Ltda., representada por sua bastante procuradora Jardim Glória de Brasília Imóveis, com sede à avenida Rio Branco, 185, 20o. andar, sala 2.723 Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Faço esta notificação, de vez que vou requerer à vendedora a expedição da segunda via do aludido contrato de venda, em face do extravio dos dois exemplares da escritura primitiva, pois não alienei a mencionada chácara, nem fiz, a seu respeito, qualquer transação ou cessão de direitos. Santa Maria do Pará, 14 de abril de 1964. — Elizabeth Costa da Silva.

(Ext. 21 e 23-4-64)

**FABRICA DE CELULOSE E
PAPEL DA AMAZÔNIA****S.A.****(F A C E P A)**

Assembléia Geral Ordinária
Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de abril de 1964, às 14 horas, em sua sede social, à Rua O' de Almeida, n. 348, a fim de deliberar sobre:

a) Relatório da Diretoria; Balanço Geral; Contas de Lucros e Perdas; Parecer do Conselho Fiscal, ref. ao exercício de 1963.

b) Resultado do Exercício.

c) Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal; Honorários Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

Belém,
(Ext. 21, 23 e 24-4-64).

MATERIAIS, FINOS S/A.**Assembléia Geral Ordinária****—Convocação—**

Pelo presente ficam convidadas os senhores acionistas de **MATERIAIS FINOS S/A.**, para a reunião de assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 25 de corrente às 14,30 horas em sua sede social à travessa Padre Eutiquio n. 1.113, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Aprovação das contas da diretoria exercício de 1963;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 17 de abril de 1964. —
a) Nabor de Castro e Silva, presidente.
(Ext. — 21, 23 e 24-4-64)

CAPANEMA, COMÉRCIO E**INDÚSTRIA S/A.****Assembléia Geral Ordinária
(CONVOCAÇÃO)**

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de "Capanema, Comércio e Indústria S/A.", para a reunião de assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 29 do corrente às 15,00 horas em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 64, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) aprovação das contas da diretoria referente ao exercício de 1963.

b) Eleição dos membros do conselho fiscal.

c) O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1964.

(aa.) **Raimundo Rodrigues da Cunha Filho** — Presidente.
(Ext. 21, 23 e 24-4-64).

INDÚSTRIAS MARTINS**JORGE S A****Assembléia Geral
Ordinária**

Convidam-se os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27 do corrente, na sede social, às 17 horas, para julgamento das contas da Diretoria referentes ao último exercício, eleição dos corpos administrativos, fixação dos seus vencimentos e o que ocorrer.

Belém, 17 de Abril de 1964.

A DIRETORIA

(Ext. 18, 21 e 23-4-64)

**CORELI S.A. COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES****Assembléia Geral
Ordinária**

São convocados os senhores acionistas a reunirem em sua sede social, sita à rua 28 de setembro, 277, no dia 25 de abril de 1964, em Assembléia Geral Ordinária, que terá por fim deliberar o seguinte:

a) Relatório da Diretoria; Balanço, Lucros e Perdas, ano 1963

b) Parecer do Conselho Fiscal

c) Eleição de novos membros do Conselho Fiscal

d) O que ocorrer.
Belém (Pará), 16 de abril de 1964.

João Carlos Fernandes
Presidente
(T. 9430 — 18, 21 23 e 24-4-64)

**FORÇA E LUZ DO PARÁ
S. A.****Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Na forma dos Estatutos desta Sociedade e da Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os Srs. Acionistas da "Fôrça e Luz do Pará S.A.", em pleno gozo de seus direitos sociais, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 de abril corrente, às 17,00 horas, no Salão de Reuniões da "Centrais Elétricas do Pará S. A." (CELPA), à Av. Praz de Aguiar, 478, nesta cidade, gentilmente cedido por sua Diretoria.

Serão tratados os seguintes assuntos:

a) Apreciar e deliberar sobre as contas e o Relatório da Diretoria, relativos ao exercício de 1963 e respectivo parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleger o Presidente e dois Secretários da Assembléia Geral;

c) Eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1964;

d) Eleger a nova Diretoria da Empresa e seus suplentes para o período de 1964 a 1968;

e) Fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1964;

f) Deliberar sobre o aumento do capital autorizado pela Assembléia Geral de 5/11/1962.

Belém, 3 de abril de 1964.

A DIRETORIA

(Ext. — 21, 23 e 30-4-64).

**INDÚSTRIAS DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS, S. A.****(IPASA)****Assembléia Geral de
Constituição****(Primeira Convocação)**

Os Senhores subscritores do capital da sociedade anônima "Indústrias de Produtos Alimentícios, S. A. (IPASA)", em organização, ficam por este meio convidados para participarem da assembléia geral de constituição da aludida sociedade, que deverá realizar-se no próximo dia 29, do mês corrente, às 9,00 horas, na sede social da Sociedade Beneficente São Francisco das Chagas, à Avenida Presidente Vargas, em Castanhal, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Constituição da sociedade;

b) — Eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) — Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) — O que ocorrer.
Belém (Pa), 20 de abril de 1964.

Os fundadores:
(aa) **Pedro Coelho da Mota**
— **Ignácio Gabriel Filho** —
Odilardo Ramos de Araújo

(Ext. — 21, 23 e 24-4-64)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1964

NUM. 6.126

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 66
Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara.

Recorridos: — Luiz Dias Ferreira e Paulo Dias Ferreira.

DECISÃO: — Acórdam, por unanimidade, os Juizes da Segunda Câmara Penal em negar provimento ao recurso oficial, para que subsista a decisão, por seus próprios fundamentos.

Custas na forma da lei.

Belém, 12 de março de 1964.

(a.) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Relator.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 9 de abril de 1964.

LUIS FARIA, Secretário.

ACÓRDÃO N. 67
Recurso de "habeas-corpus" da Capital

Recorrente: — Ademir Barbosa de Amorim.

Recorrida: — A Justiça Pública.

Relator: — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

DECISÃO: — Acórdam os Juizes componentes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso manifestado tempestivamente por Ademir Barbosa de Amorim, confirmando, assim, o despacho recorrido por seus próprios fundamentos que são jurídicos.

Por tais fundamentos:

Nega-se provimento ao recurso.

Custas de lei.

Belém, 12 de março de 1964.

(a.) EDUARDO MENDES PATRIARCHA, Relator.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Hamilton Ferrera de Souza.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 9 de abril de 1964.

LUIS FARIA, Secretário.

ACÓRDÃO N. 68
Recurso "ex-officio" de habeas-corpus" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara.

Recorrido: — Agostinho de Lima Pereira.

Relator: — Desembargador Amazonas Pantoja.

DECISÃO: — Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal do

Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos vencido o Exmo. Sr. Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha, em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, porque não era cabível à autoridade policial classificar com exatidão, por falta de exame de corpo de delito, o crime como o capitulado, no inciso II (segundo), do parágrafo 1o. (primeiro), do artigo 129 (cento e vinte e nove), do Código Penal, pois, impossível é que, do ferimento produzido, na orelha, visse a resultar perigo de vida, porquanto, no máximo, traria deformidade permanente, inciso IV (quarto) do parágrafo 2o. (segundo), do mesmo artigo, caso não houvesse sido recolocado, como foi, o pedaço da orelha, no respectivo lugar, por meio de pequena operação plástica e, assim, ante o exposto, agiu bem o Dr. Juiz "a quo", classificando o crime como o de ferimento leve, previsto pelo artigo cento e vinte e nove (129), parte geral e arbitrando a fiança em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) qual lhe faculta o parágrafo 3o. (terceiro), do art. 666 (seiscentos e sessenta), do Código de Processo Penal.

Custas, "ex-lege". Publique-se e registre-se.

Belém, 5 de março de 1964.

(aa.) OSWALDO POJUCAN TAVARES, Presidente — AMAZONAS PANTOJA, Relator — OSWALDO SOUZA, Procurador Geral.

ACÓRDÃO N. 69
zes da Segunda Câmara Cível do "corpus" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara.

Recorrido: — Máximo Oliveira Sodré.

Relator: — Desembargador Amazonas Pantoja.

DECISÃO: — Acórdam, por maioria de votos, os Juizes da Segunda Câmara Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Pará contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Agnato de Moura Monteiro Lopes, em dar provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida e castar o salvo-conduto, atendendo a que a autoridade dada como coatora, Sr. 1o. Tenente João Barros Cardoso, sub-delegado de Icoaraci, às fls. 3, informa que não há ameaça de prisão contra o paciente e sua afirmativa tem de

ser acatada até prova em contrário e, ainda, não produzida, além disso, as alegações da impetrante, Maria Emilia Pedro, estão destruídas, as fls. 4 a 9, pois, o paciente, ora, recorrido, é casado com outra e amarrado com ela e os dois títulos a chamados dêe à subdelegacia não decorrem de ódio da autoridade porque a impetrante recusa-se a satisfazer instintos libidinosos da referida autoridade, porquanto, desde (1958) mil novecentos e cinquenta e oito, antes da investidura do atual subdelegado, já o recorrido tem ido à presença de outros subdelegados em virtude de várias queixas contra êle formuladas.

Custas, "ex-lege".

Publique-se e registre-se.

Belém, 12 de março de 1964.

(aa.) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente em exercício — Amazonas Pantoja, Relator — Oswaldo Souza, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 14 de abril de 1964.

ACÓRDÃO N. 70
Representação do Acará

Representante: — O Prefeito Municipal e Funcionários da Comarca de Acará.

Representado: — O Juiz de Direito

Relator: — Desembargador da Comarca.

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são partes como Apelante; — Osório de Souza Oliveira e Apelado; — Santos Rodrigues Ltda, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de Relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de abril de 1964.

LUIS FARIA — Secretário

do Presidente do Tribunal de Justiça.

DECISÃO: — Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência e por unanimidade de votos, julgar procedente a proposta do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça para, em consequência, mandar remeter os presentes autos ao Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado para as providências cabíveis, e decretar, como decretam, a remoção compulsória do bacharel Rodrigo Otávio da Cruz, atual Juiz de Direito de Acará, para outra Comarca da mesma entrância, indicando desde logo a Comarca vaga de Gurupá, tendo votado nesta última parte com restrição o Sr. Desembargador Maurício C. Pinto que apontava a Comarca também vaga, de Altamira — tudo nos termos do artigo 21 número XXVIII e número VIII do Regimento Interno deste Tribunal e art. 156, VII, combinado com o art. 293, letra Q, do Código Judiciário do Estado e art. 53, letra b) da Constituição Política do Estado, remissivo ao art. 95, II, da Constituição Federal.

P. e R.

Belém, 14 de agosto de 1963.

(a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 14 de abril de 1964.

LUIS FARIA, Secretário.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados os autos de Apelação Cível em que são partes como apelante: — Carlos Leocarpio Soares e Apelado: — Godofredo Cavalcante, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 9 de abril de 1964.

LUIS FARIA — Secretário

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar, possa que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como Apelante: — Rita Vasconcelos e Apelado: — Albino Jorge Ferreira, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 9 de abril de 1964.
LUÍS FARIA — Secretário

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como apelante: — Antônio dos Santos Reis e Apelado: — M.M. Alves de Souza, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 17 de abril de 1964.
LUÍS FARIA — Secretário

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar, possa que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são partes como Apelante: — União Fluminense Comércio e Indústria Ltda, p/ seu diretor presidente Maurício Tambourine e Apelado Murilo Alcoforado Lemig, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 10 de abril de 1964.
LUÍS FARIA — Secretário

Anúncio de Julgamentos da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 16 de abril corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Cível dos seguintes feitos:

Apelação Cível "ex-officio" — Capital — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara — Apelados — Abrahão Monteiro Xavier e Raimunda Souza Xavier, pela Assistência Judiciária — Relator — Des. Agnato Monteiro Lopes.
Apelação Cível — Idem — Apelante — Raimundo Dumense Rayol — Apelado — Raimundo Rodrigues da Silva — Relator — Des. Agnato de Moura Monteiro Lopes.

Idem — Idem — Idem Apelante — Maria Izabel Santos Burlamaqui — Apelada — Haymar Representações e Comércio Limitada — Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Idem — Idem "ex-officio" — Idem — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara — Apelados — Pinhas Melul e Eunice da Cunha Melul — Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.
Idem — Idem — Idem — Idem, Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara — Apelados — Osvaldo Luiz Dourado de Magalhães e Silva e Maria Izabel de Miranda Dourado — Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 9 de abril de 1964.
LUÍS FARIA — Secretário

Anúncio de Julgamentos da 2a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 16 de abril corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Recurso Penal "ex-officio" — Altamira — recorrente — O Dr. Juiz de Direito de Altamira — Recorrido — Salomão Jacob Fima — Relator — Desembargador Ferreira de Souza.

Idem — Idem — Capital — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara — Recorrido — Manuel Santana Tavares, vulgo "Duca" — Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 9 de abril de 1964.
LUÍS FARIA — Secretário

Anúncio de Julgamentos da 1a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 21 de abril corrente para julgamento, pela 1a. Câmara Cível dos seguintes feitos:

Apelação Cível "ex-officio" — Castanhal — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Apelados — Nelson de Moraes Pereira Lima e Maria José da Silva Lima — Relator — Des. Souza Moitta.

Idem — Idem — Idem — Obidos — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Apelados — Oldenev de Souza Mota e Ruth Batista Mota — Relator — Des. Souza Moitta.

Idem — Idem — Idem — Capital — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara — Apelados — Dorival Cardoso e Lucimar Araújo Cardoso — Relator — Desembargador Souza Moitta.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 14 de abril de 1964.
LUÍS FARIA — Secretário

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 122 v. dos autos de Ação Rescisória da Capital, entre partes, como autores, Leomar Silva e sua mulher, pela Assistência Judiciária, e ré, a firma comercial B. Costa & Cia., foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarado o seguinte despacho:

"O recurso foi manifestado com fundamento no art. 101, inciso I, letra k, da Constituição Federal. Todavia, o recorrente não cita nenhum dispositivo da lei dada como violada pelo Venerando Acórdão recorrido. Trata, apenas, de matéria de prova, o que é impossível o seu reexame em recurso extraordinário. Nego, pois, seguimento ao apelo.

Belém, 10 de abril de 1964.
(a.) POJUCAN TAVARES"
Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça

do Estado, Belém, aos 13 de abril de 1964.

(a.) Wilson Rabelo — Escrivão.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

EDITAL
Pelo presente Edital, ficam notificados Manoel Gomes de Oliveira e Procópio Francisco da Costa de que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região preferiu, nos autos do processo TRT — 7/64, em que ambos são partes, a seguinte decisão:

"Acórdam os juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a sentença recorrida".

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em 14 de abril de 1964.

Assinatura ilegível do Diretor da Secretaria.

ANÚNCIOS**INDÚSTRIAS REUNIDAS
UNIÃO FABRIL S. A.****CONVOCAÇÃO**

Pelo presente convoco os Senhores acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 29 de abril do corrente ano, às 15 horas, na sede social, à Trav. do Chaco, 903, para os seguintes fins:

a) discutir e deliberar sobre o Relatório e Contas apresentadas pela Diretoria e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1963;

b) Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1964;

c) Deliberar sobre os proventos dos Diretores e Membros do Conselho Fiscal no mesmo período;

d) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 15 de abril de 1964.

(a.) RAYMUNDO LEITE PEREIRA, Diretor-Presidente.

(Ext. — 17, 18 e 21/4/64)

**A. DÓRIA S. A. — COMÉRCIO
E REPRESENTAÇÕES****Assembléia Geral Ordinária**

Em conformidade com o artigo 14 dos nossos Estatutos, convocamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 de abril corrente, às 20 horas na sede social, à Rua O de Almeida n. 468, com o fim de tomar conhecimento do Balanço e Relató-

rio da Diretoria sobre o movimento de 1963, e o Parecer do Conselho Fiscal, bem como proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para este exercício, fixar os honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, e mais o que ocorrer.

Belém (Pa.), 11 de abril de 1964.

Os Diretores:

(aa.) JOSÉ CLARINDO VALENTE PINHEIRO — CARMEN FRAZAO SILVEIRA.

(Ext. — 17, 18 e 21/4/64)

**IMPORTADORA DE ESTIVAS
S. A.****Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar em nossa sede social, à Rua 15 de Novembro n. 249, nesta cidade, no dia 29 (vinte e nove) de abril de 1964, às 8 (oito) horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1963;

b) Eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Presidente da Assembléia Geral para o exercício de 1964, e

c) Fixar os honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal no exercício de 1964.

Belém do Pará, 20 de abril de 1964.

(a.) Antonio Virgínio Aguiar Filho, Presidente da Assembléia Geral.

(Ext. Dias — 21, 23 e 24.4-64)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1964

NUM. 1.650

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N. 1 — DE 14 DE ABRIL
DE 1964

Dispõe sobre a cassação do mandato do Deputado Benedito Monteiro.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica cassado o mandato do Sr. Deputado Benedito Monteiro, da legenda do Partido Trabalhista Brasileiro, por sua conduta

atentatória à segurança nacional e do Regime Democrático, nos termos do Ato Institucional ora em vigor no país.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de abril de 1964.

(as) **Dionísio Bentes de Carvalho**, Presidente; **Alvaro C. Kzan**, 1.º Secretário; **Flávio Franco**, 2.º Secretário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 4.869
(Processo n. 9.947)

Requerente — O Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público remeteu à registro neste Tribunal, com o officio n. 229, de 13-5-63, os seguintes créditos especiais:

1) — Cr\$ 5.589,70 (cinco mil quinhentos e oitenta e nove cruzeiros e setenta centavos), em favor dos herdeiros de Henrique Mota Reimão, ex-funcionário do Instituto Lauro Sodré, destinado ao pagamento do crédito inscrito na conta "Exercícios Findos" a favor do falecido e referente ao exercício de 1962 (Lei n. 2.791, de 30-4-63 — D. O. de 3.5.63);

2) — Cr\$ 22.044,00 (vinte e dois mil e quarenta e quatro cruzeiros), em favor de Olímpio Francisco de Assis, 3.º Sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na de-

vida oportunidade. (Lei n. 2.792, de 30-4-63 — D. O. de 3-5-63);

3) — Cr\$ 31.680,00 (trinta e hum mil seiscentos e oitenta cruzeiros), em favor de Wilson Sá Ferreira, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos na base de 1/3, referente ao período de agosto de 1958 a setembro de 1959; nos termos do artigo 193, item III, da Lei n. 749, de 24-12-53 (Lei n. 2.793, de 30-4-63 — D. O. de 3-5-63);

4) — Cr\$ 13.530,00 (treze mil quinhentos e trinta cruzeiros), em favor da firma Cia. Automotriz Brasileira, destinado ao pagamento de fornecimentos feitos ao Estado, no exercício de 1960 (Lei n. 2.794, de 30-4-63 — D. O. de 3-5-63);

5) — Cr\$ 25.352,00 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e dois cruzeiros), em favor de Teodomiro Costa Camarão, 3.º sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade. (Lei n. 2.795, de 30-4-63 — D. O. de 3.5.63);

6) — Cr\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros), em favor de Raimunda Corrêa dos Reis, professora do Ensino Primário, com exercício no Município de Ourém, destinado ao pagamento de seus vencimentos, referente aos meses de novembro e dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade. (Lei n. 2.796, de 30-4-63 — D. O. de 3-5-63);

7) — Cr\$ 19.108,00 (Dezenove mil cento e oito cruzeiros), em favor de João Evangelista dos Santos, 2.º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro de 1960, que deixou de receber no tempo devido (Lei n. 2.797, de 30-4-63 — D. O. de 3.5.63) e

8) — Cr\$ 25.884,00 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros), em favor de Hortêncio de Araújo Palheta, 3.º sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade (Lei n. 2.798, de 30-4-63 — D. O. de 3.5.63) — tudo como dos autos consta.

ACÓRDAM os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, deferir os oito (8) registros solicitados.

Belém, 24 de maio de 1963.
(as) **Dr. José Maria de Vasconcelos Machado**, Ministro Presidente; **Sebastião Santos de Santana**, Relator; **Mário Nepomuceno de Sousa**; **Benedito José Viana da Costa Nunes**, (Auditor convocado nos termos da Resolução n. 1.540, de 24-5-63). Fui presente, **Lourenço do Vale Paiva**, Procurador.

ACÓRDÃO N. 4870

(Processo n. 9949)

Requerente — O Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em officio n. 230, de 13/5/63, enviou a este Tribunal para registro, e crédito especial de Cr\$ 1.289,00, em favor de Alice Alves Lima, viúva de Polybio Alves de Lima ex-funcionário do Instituto Lauro Sodré, para pagamento de seu crédito, inscrito na conta "Exercícios Findos", aberto pela lei n. 2776, de 29/4/63, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 10/5/63 — tudo como dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 24 de maio de 1963.
José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Benedito Nunes

Auditor convocado nos termos da resolução n. 1540 de 24/5/63

Sebastião Santos de Santana
Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 4871

(Processo n. 9952)

Requerente: — O Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público remeteu a registro neste Tribunal, com o officio n. 240, de 16/5/63, os seguintes créditos especiais:

1) Cr\$ 10.300,00 (dez mil trezentos e vinte cruzeiros), em favor de Elza de Jesus Silva Paes, Diretora do Grupo Escolar da

Capital, destinado ao pagamento da diferença da gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de junho de 1958 a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade (Lei n. 2799, de 3/5/63 — D.O. de 9/5/63);

2) — Cr\$ 32.028,00 (trinta e dois mil e vinte e oito cruzeiros), em favor de Lourivaldo Brasil de Souza, subtenente reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos referente ao período de setembro a dezembro de 1960 que deixou de receber na devida oportunidade (Lei n. 2300, de 3/5/63 — D.O. de 9/5/63);

3) — Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), em favor do Gabinete do Governador do Estado, a Assessoria Parlamentar, que terá por finalidade coordenar, as bases técnicas, as relações entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo respeitadas as limitações e atribuições já previstas em lei, crédito este que correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado (Lei n. 2801, de 3/5/63 — D.O. de 9/5/63; e

4) — Cr\$ 7.008,00 (sete mil e oito cruzeiros) em favor de Manuel Francisco de Oliveira, 1.º tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade (Lei n. 2803, de 7/5/63 — D.O. de 9/5/63) — tudo como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente deferir os quatro (4) registros solicitados.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Benedito Nunes
Auditor convocado nos termos da resolução n. 1540 de 24/5/63

Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente:
Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 4872
(Processo n. 9615)
20. Julgamento

Requerente: — Dr. Raimundo Martins Vianna, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado do Interior e Justiça devolveu a este Tribunal com o ofício n. 137, de 21 do fluente, no dia imediato recebido e protocolado sob o n. 324, à fls. 324, do livro n. 2, para julgamento e consequente registro nos termos legais, a reforma, "ex-officio" do Soldado de Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado, Francisco Rodrigues da Silva, concretizada através do Decreto n. 4025, de 12 de setembro de 1962, com os proventos anuais de Cr\$ 146.910,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e dez cruzeiros), cujo primeiro julgamento foi convertido em diligência nos termos do Acórdão n. 4621, de 5 de outubro, já devidamente cumprido pelo novo Decreto n. 4156 de 23 de abril recém-findo, que retificou ditos proventos para Cr\$ 161.601,00 (cento e sessenta e um mil seiscentos e um cruzeiros), tudo como dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 28 de maio de 1963.
Sebastião Santos de Santana
Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência

José Maria de Vasconcelos Machado
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Relator
Benedito José Viana da Costa Nunes

Auditor convocado para completar o quorum regimental
Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 4873
(Processo n. 9815)

Requerente: — O Sr. Dr. Hélio Antônio Mokarzel, Diretor do Ensino Médio e Superior do Estado através da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Benedito Nunes (art. 70. da lei n. 1846, de 12/2/60, e item IV art. 15 do R. I.)

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor do Ensino Médio e Superior remeteu, da Secretaria de Educação e Cultura, através da Secretaria de Estado de Finanças, para exame e julgamento, a prestação de contas da importância de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), recebido do Estado no exercício financeiro de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois), à conta

da verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, rubrica Ginásios Estaduais e Escolas Normais, Tabela n. 80, subconsignação Material Permanente, itens Material Didático e o Material Escolar da lei Orçamentária da que se le exercício tudo como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovado fica, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente "Alvará de Quitação", a favor do Ensino Médio e Superior, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, na pessoa do seu Diretor Dr. Hélio Antônio Mokarzel, no exercício de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois), e relativamente à importância de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) destinada aos Ginásios Estadual e Escolas Normais Regionais.

Belém, 31 de maio de 1963.
José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente
Benedito Nunes

(Art. 70. da lei n. 1846, de 12/2/60 e item IV art. 15. do R. I.)

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 4874

(Processos ns. 9918 e 9919)

Requerente — O Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Benedito José Viana da Costa Nunes (art. 70 da Lei n. 1846, de 12.2.60, e item IV, art. 15 do R. I.).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 173, de 26-4-64, as seguintes transferências:

1) da importância de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), na verba Secretaria de Estado de Segurança Pública, consignação "Gabinete do Secretário", Subconsignação, "Material Permanente" do item "Móveis, Utensílios e Máquinas de Escrever e Calculador" para o item Material de Expediente da Subconsignação "Material de Consumo" da mesma consignação, nos termos do Decreto n. 4151, de 18.4.63); e

2) da importância de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), na verba "Secretaria de Estado de Segurança Pública", consignação "Serviço de Rádio e Comunica-

ção", subconsignação "Material Permanente" do item "Para Aquisição de Aparelho de Rádio" para o item "Material de Expediente" da subconsignação "Material de Consumo" da consignação "Gabinete do Secretário", nos termos do Decreto n. 4150, de 18.4.63), ambos publicados no DIÁRIO OFICIAL de 23.4.63 — tudo como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir os dois registros solicitados.

Belém, 31 de maio de 1963.,

(aa) José Maria de Vasconcelos Machado, Ministro Presidente; Benedito José Viana da Costa Nunes (art. 70. da Lei n. 1846, de 12.2.60 e item IV, art. 15 do R. I.) Relator; Mário Nepomuceno de Sousa, Sebastião Santos de Santana. Fui presente, Lourenço do Valle Paiva, procurador.

ACÓRDÃO N. 4875

(Processos ns. 9.943 e 9.944)

Requerente — O Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 219, de 9.5.63, os seguintes créditos especiais:

1) — Cr\$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros), em favor de Benedito Belém d'Almeida, destinado ao pagamento dos aluguéis da casa de sua propriedade onde funciona a Delegacia de Polícia de Tucuruí, correspondente ao período de julho de 1956 a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade (Lei n. 2.775, de 20.4.63 — "D. O." de 1.5.63-;

2) — Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), em favor de Paulina das Dores Souza Carmo, servente aposentada do ensino primário, destinado ao pagamento da diferença da gratificação adicional por tempo de serviço, referente aos exercícios de 1955 e 1956, que deixou de receber na devida oportunidade (Lei n. 2.777, de 29.4.63 — "D. O." de 1.5.63);

3) — Cr\$ 26.092,00 (vinte e seis mil e noventa e dois cruzeiros), em favor de José Tavares Nogueira, 2.º Sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber no tempo devido (Lei n. 2.778, de 29.4.63);

4) — Cr\$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta cruzeiros), em fa-

vor de Reynaldo Salgado de Oliveira, Tenente-Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960 que deixou de receber na devida oportunidade (Lei n. 2.779, de 29.4.63 — D. O. de 1.5.63);

5) — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), em favor da viúva e filhos menores de Jorge Nicolau Gabriel, ex-Comissário de Polícia desta Capital, uma pensão mensal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). A pensão de que trata o artigo anterior passará a ser concedida aos filhos menores no caso da viúva contrair novo matrimônio (Lei n. 2.780, de 29.4.63 — "D. O." de 1.5.63);

6) — Cr\$ 27.350,00 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta e seis cruzeiros) em favor de José Teixeira Filho, 1.º Sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade (Lei n. 2.781, de 29.4.63 — "D. O." de 1.5.63);

7) — Cr\$ 39.400,00 (trinta e nove mil quatrocentos cruzeiros), em favor da firma Pará Industrial S. A., destinado ao pagamento de fornecimentos feitos ao Estado, no exercício de 1960 (Lei n. 2.782, de 29.4.63 — D. O. de 1.5.63);

8) — Cr\$ 11.181,20 (onze mil cento e oitenta e um cruzeiros e vinte centavos), em favor de Ruy da Rocha Melo, 1.º Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus vencimentos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade (Lei n. 2.783, de 29.4.63 — D. O. de 1.5.63);

9) — Cr\$ 27.796,00 (vinte e sete mil setecentos e noventa e seis cruzeiros), em favor de Guilherme Ferreira Dias, Subtenente Reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade (Lei n. 2.784, de 29.4.63 — "D. O." de 1.5.63);

10) — Cr\$ 192.126,00 (cento e noventa e dois mil cento e vinte e seis cruzeiros), em favor da firma Sebastião Cordeiro de Vasconcelos, destinado ao pagamento de fornecimentos feitos ao Estado no exercício de 1960 (Lei n. 2.785, de 29.4.63 — "D. O." de 1.5.63);

11) — 22.180,00 (vinte e dois mil cento e oitenta cru-

zeiros), em favor de Orlando Corrêa da Silva, 3.º Sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade (Lei n. 2.783, de 29.4.63 — "D. O." de 1.5.63);

12) — Cr\$ 3.080,00 (três mil e oitenta cruzeiros), em favor de Rafael Viana, cabo reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos correspondentes ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade (Lei n. 2.787, de 29.4.63 — "D. O." de 1.5.63);

13) — Cr\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros), em favor de Maria José da Silva Martins, professora de 2.ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, com exercício no Município de Oriximiná, destinado ao pagamento da diferença de seus vencimentos referente ao período de agosto de 1959 a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade (Lei n. 2.788, de 29.4.63 — "D. O." de 1.5.63);

14) — Cr\$ 19.661,30 (dezenove mil seiscentos e sessenta e um cruzeiros e trinta centavos), em favor de Olgarina Osório Borges, professora de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Município de Maracanã, destinado ao pagamento de seus vencimentos e salário família, referente ao período de 27 de maio de 1957 a fevereiro de 1958 que deixou de receber na devida oportunidade (Lei n. 2.789, de 29.4.63 — "D. O." de 1.5.63) e

15) — Cr\$ 1.424,40 (hum mil quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta centavos), em favor da sra. Josefina Pedrosa de Lima Duche, viúva de Adolfo Duche, destinado ao pagamento do crédito inscrito na conta "Exercícios Findos" a favor do falecido e devidamente registrado na Secretaria de Finanças (Lei n. 2.790, de 29.4.63 — "D. O." de 1.5.63), tudo como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro dos 15 créditos especiais abertos e da pensão instituída pela Lei n. 2.780, de 29.4.63.

Belém, 31 de maio de 1963.

(aa) José Maria de Vasconcelos Machado, Ministro Presidente; Mário Nepomuceno de Sousa, relator; Sebastião Santos de Santana, Benedito José Viana da Costa Nunes (art. 7.º da Lei n. 1.846 de 12.2.60, e item IV, art. 15 do Regulamento Interno). Fui presente: Lourenço do Vale Paiva, procurador.

ACÓRDÃO N. 4.876 (Processo n. 9.950)

Requerente — O Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 230, de 13.5.63, a transferência da importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, consignação Instituto "Antonio Lemos". Subconsignação Material Permanente do item Material Didático, Máquinas de Escrever, costurar e diversos Serviços para o item Artigos de mesa, copa e cozinha da sub-consignação Material de Consumo, da mesma consignação, nos termos do Decreto número 4.167-B, de 3.5.63, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 10.5.63 — tudo como dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 31 de maio de 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Benedito José da Costa Nunes
(Artigo 7.º da Lei n. 1.846, de 12.2.60, e item IV, art. 15 do R. I.)

Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 4.877 (Processo n. 9.953)

Requerente — O Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público remete a registro neste Tribunal, com o ofício n. 240, de 16.5.63, a transferência da importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, consignação Instituto "Antonio Lemos", subconsignação Material Permanente, do item Material Didático, Máquina de Escrever, Costurar e diversos serviços, para o item Combustível e Lubrificantes, da subconsignação Material de Con-

sumo, nos termos do Decreto n. 4.167-A, de 3 de maio de 1963, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 9 de maio de 1963 — tudo como dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 7 de junho de 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Benedito Nunes

(Art. 7.º da lei n. 1.846, de 12.2.60 e item IV, art. 15, do R. I.)

Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 4.878

(Processos ns. 9.977 e 9.978)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Benedito José Vianna da Costa Nunes (art. 7.º da Lei n. 1.846, de 12.2.60 e item IV, art. 15 do R. I.).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público remeteu a registro neste Tribunal, com os ofícios ns. 269 e 270, de 31.5.63, os seguintes créditos especiais:

1 — Cr\$ 55.884,00 (cincoenta e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros), em favor de José Francisco de Menezes, Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento de diferença de proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade (Lei n. 2.804, de 7.5.63 — D. O. de 9.5.63);

2 — Cr\$ 18.984,00 (dezoito mil novecentos e oitenta e quatro cruzeiros), em favor de Donato Alves Torres, 2.º Sargento reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento de diferença de seus proventos referente ao período de setembro a dezembro de 1960. (Lei n. 2.806, de 23.5.63 — D. O. de 28.5.63);

3 — Cr\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos cruzeiros), em favor de Juvenal de Sousa Leal, capitão reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos referente ao período de setembro a dezembro de 1960. (Lei n. 2.807, de 23.5.63 — D. O. de 28

de maio de 1963):

4 — Cr\$ 41.336,00 (quarenta e um mil trezentos e trinta e seis cruzeiros), em favor de Antonio Augusto da Azevedo Coelho, 1.º tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960 (Lei n. 2.808, de 23.5.63 — D. O. de 28.5.63).

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir os quatro (4) registros solicitados.

Belém, 11 de junho de 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente
Benedito José Vianna da Costa Nunes

Ministro Relator (art. 7.º da Lei n. 1.846, de 12.6.60 e item IV, art. 15, do R. I.)
Mário Nepomuceno de Sousa Sebastião Santos de Santana
Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 4.879
(Processo n. 9.881)

Requerente — O Sr. Diretor do Educandário Nogueira de Faria.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Diretor do Educandário Nogueira de Faria, em ofício, apresentou a exame e julgamento deste Tribunal, a prestação de contas da importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil destinada àquela Educandário, oriunda da Taxa sobre Bebidas Alcoólicas, em 1961, tudo como dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, a favor do sr. Napolião Carneiro Brasil, então diretor, relativamente à importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Belém, 18 de junho de 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator
Sebastião Santos de Santana
Benedito José Vianna da Costa Nunes

(Art. 7.º da Lei n. 1.846, de 12.2.60 e item IV, art. 15, do R. I.)

Fui presente:
Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 4.880

(Processo n. 9.951)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 250, de 14.5.63, remeteu a julgamento e registro neste Tribunal o decreto da aposentadoria de Alcides de Sousa Lima, extranumerário diarista equiparado do Instituto Lauro Sodré, de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 2.º, parágrafo segundo, da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, com os proventos anuais de Cr\$ 128.040,00 (cento e vinte e oito mil e quarenta cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço e os abonos de emergência concedidos pela Lei n. 2.172, de 17.1.1961 e 2464, de 30.12.1961:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 18 de junho de 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator
Sebastião Santos de Santana
Benedito José Vianna da Costa Nunes

(Art. 7.º da Lei n. 1.846, de 12.2.60 e item IV, art. 15, do R. I.)

Fui presente:
Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 4.881

(Processos ns. 9.954 e 9.955)
Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 253, de 16.5.63, remeteu a julgamento e registro neste Tribunal, os decretos das aposentadorias de:

a) — Alzira Godinho da Silva, professora equiparada com lotação no Ensino Primário, de acôrdo com o art. 1.º, da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os arts. 138, inciso V,

143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 133.860,00 (cento e trinta e três mil oitocentos e sessenta cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço e os abonos de emergência concedidos pelas Leis ns. 2.172, de 17 de janeiro de 1961 e 2.464, de 30.12.61;

b) — Sebastiana Rodrigues Lemos, professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola do lugar "Mãe Maria", município de Marabá, de acôrdo com o art. 1.º, da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 115.920,00 (cento e quinze mil novecentos e vinte cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço e os abonos de emergência concedidos pelas Leis ns. 2.172, de 17.1.61 e 2.464, de 30.12.61, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados.

Belém, 18 de junho de 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator
Sebastião Santos de Santana
Benedito José Vianna da Costa Nunes

(Art. 7.º da Lei n. 1.846, de 12.2.60 e item IV, art. 15, do R. I.)

Fui presente:
Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 4.882

(Processo n. 9.312)

Requerente — Irmã Alice Senise, Diretora do Internato Rural José Rodrigues Viana.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Irmã Alice Senise, Diretora do Internato Rural José Rodrigues Viana, remeteu a este Tribunal, através da Secretaria de Estado de Finanças, para exame e julgamento a prestação de contas da importância de Cr\$ 2.237.006,90 (dois milhões duzentos e trinta e sete mil seis cruzeiros e noventa centavos), recebidos à conta de Encargos Ge-

rais do Estado, Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral, Tabela n. 120, Subconsignação Despesas Diversas, Taxa de Fomento Pecuária, referente ao exercício de 1961 e Restos a Pagar de 1960, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação a favor da Irmã Alice Senise, Diretora do Internato Rural José Rodrigues Viana, na importância de Cr\$ 2.237.006,90 (dois milhões duzentos e trinta e sete mil seis cruzeiros e noventa centavos) referente ao exercício financeiro de 1961 e Restos a Pagar de 1960.

Belém, 18 de junho de 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Benedito José Vianna da Costa Nunes

(Art. 7.º da Lei n. 1.846, de 12.2.60 e item IV, art. 15, do R. I.)

Fui presente: **Lourenço do Vale Paiva**, Procurador.

(ACÓRDÃO N. 4.883)

(Processo n. 9.956)

Requerente — Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro, neste Tribunal, com ofício n. 253, de 16 de maio de 1963, a aposentadoria de Izaura Queiroz de Oliveira, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, lotado na escola do município de Castanhal, e decretada com os proventos anuais de Cr\$ 115.920,00 (cento e quinze mil novecentos e vinte cruzeiros), de acôrdo com o art. 1.º da Lei n. 1.538, de 26.7.58, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24.12.53, correspondentes aos vencimentos integrais acrescidos de 15% relativo ao adicional por tempo de serviço, e os abonos de emergência instituídos pelas Leis ns. 2.172, de 17 de janeiro de 1961, e 2464, de 30.12.61, tudo como dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, con-

ceder o registro solicitado.
Belém, 18 de junho de 1963.
José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Benedito José Vianna da Costa Nunes
(Art. 7.º da Lei n. 1.846, de 12.2.60 e item IV, art. 15, do R. I.)
Fui presente: **Lourenço do Vale Paiva**, Procurador.

ACÓRDÃO N. 4.884
(Processo n. 9.957)

Requerente — Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro com ofício n. 16.5.63, a aposentadoria de Raimunda da Silva Vital, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, lotado na escola do lugar Condeixa, município de Soure, e decretada com os proventos anuais de Cr\$ 115.920,00 (cento e quinze mil novecentos e vinte cruzeiros), de acordo com o art. 1.º da Lei n. 1.538, de 26.7.58, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei 749, de 24.12.53, correspondentes aos vencimentos integrais, acrescidos de 15% relativo ao adicional por tempo de serviço, e os abonos de emergência instituídos pelas leis ns. 2172, de 17.1.61 e 2464, de 30.12.61, tudo como dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 18 de junho de 1963.
José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Benedito José Vianna da Costa Nunes

(Art. 7.º da Lei n. 1.846, de 12.2.60 e item IV, art. 15, do R. I.)

Fui presente: **Lourenço do Vale Paiva**, Procurador.

ACÓRDÃO N. 4.885
(Processo n. 9.958)

Requerente — Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro com ofício n.

253, de 16.5.63, a aposentadoria de Rosa Carrera da Costa Sá, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, lotado na escola do lugar Valparaíso, município de Maracanã, e decretada com os proventos anuais de Cr\$ 115.920,00 (cento e quinze mil novecentos e vinte cruzeiros), de acordo com o art. 1.º da Lei n. 1.538, de 26.7.58, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei 749, de 24.12.53, correspondentes aos vencimentos integrais acrescidos de 15% relativo ao adicional por tempo de serviço, e os abonos de emergência instituídos pelas leis ns. 2172, de 17.1.61 e 2464, de 30 de dezembro de 1961, tudo como dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 18 de junho de 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Benedito José Vianna da Costa Nunes

(Art. 7.º da Lei n. 1.846, de 12.2.60 e item IV, art. 15, do R. I.)

Fui presente: **Lourenço do Vale Paiva**, Procurador.

ACÓRDÃO N. 4.886
(Processo n. 9.894)

Requerente — A Superiora do Colégio Santa Rosa, desta Capital.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Irmã Superiora do Colégio Santa Rosa, desta Capital, apresentou a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas do auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) que o Governo do Estado prestou ao orfanato daquele educandário, no exercício de 1962, à conta da dotação orçamentária de Cr\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), consoante da Tabela n. 26, da Lei de Meios daquele ano, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, a favor da religiosa Ana Sofia Gomes da Silva, Superiora do Colégio Santa Rosa, relativamente à importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cru-

zeiros), no ano de 1962.

Belém, 25 de junho de 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Sebastião Santos de Santana

Fui presente: **Lourenço do Vale Paiva**
Procurador

ACÓRDÃO N. 4.887
(Processo n. 9.959)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Benedito José Vianna da Costa Nunes (art. 7.º da Lei n. 1.846, de 12.2.60 e item IV, art. 15, do R. I.).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu, para efeito de registro neste Tribunal, com o ofício n. 253, protocolado sob o n. 282, às folhas 324 do Livro n. 2, o Decreto n. 4167-D, de 3 de maio de 1963, que fixa os proventos da aposentadoria de América Leão Condurú, no cargo de professor da cátedra de Português do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação, decretada em 19 de abril de 63, em Cr\$ 452.160,00 anuais, correspondentes aos seus vencimentos integrais, — acrescidos de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, — do abono de emergência concedido pela Lei n. 2464, de 30 de dezembro de 1961 e mais a gratificação correspondente à regência de turmas suplementares, de acordo com a Lei n. 739, de 31 de dezembro de 1953, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, converter o julgamento em diligência para que o Governo suprima do montante da aposentadoria concedida a parcela correspondente a dois terços do abono de emergência, ou seja Cr\$ 24.000,00 anuais, fixando os proventos da aposentada em Cr\$ 423.360,00, que correspondem aos seus vencimentos integrais, acrescidos da remuneração por turmas suplementares e do adicional de 20% por tempo de serviço, tudo de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1257, de 10.2.1953 e mais os artigos 151, I, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, excluída, portanto, a aplicação da Lei n. 2464, de 30 de dezembro de 1961, a que se refere o de-

creto governamental.

Belém, 21 de junho de 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente
Benedito José Vianna da Costa Nunes

(Art. 7.º da Lei n. 1.846, de 12.2.60 e item IV, art. 15, do R. I.)

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana

Fui presente: **Lourenço do Vale Paiva**
Procurador

ACÓRDÃO N. 4.888
(Processo n. 9.731)

Requerente — O Sr. Dionísio Bentes de Carvalho, como Provedor da Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Provedor da Santa Casa de Misericórdia do Pará, enviou a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas do auxílio que o Governo do Estado destinou àquela pia instituição, no exercício de 1961, oriundo dos recursos orçamentários constantes da Tabela n. 120, tudo como dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação a favor da Santa Casa de Misericórdia do Pará, na pessoa de seu Provedor, sr. Dionísio Bentes de Carvalho, relativamente à importância de Cr\$ 22.839.110,20 (vinte e dois milhões oitocentos e trinta e nove mil cento e dez cruzeiros e vinte centavos), ao exercício de 1962.

Belém, 21 de junho de 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Benedito José Vianna da Costa Nunes

(Art. 7.º da Lei n. 1.846, de 12.2.60 e item IV, art. 15, do R. I.)

Fui presente: **Lourenço do Vale Paiva**
Procurador

ACÓRDÃO N. 4.889
(Processo n. 9.785)

Requerente — O Sr. Chefe do Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Saúde Pública.

Relator — Ministro Benedito José Vianna da Costa Nunes (art. 7.º da Lei n. 1.846, de 12.2.60 e item IV, art. 15, do R. I.).

Vistos, relatados e discutidos os presentes au-

tos, em que a Secretaria de Estado de Saúde Pública remete a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas do Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, oriundo dos recursos orçamentários, consignados na Tabela n. 92, da Lei de Meios do exercício de 1962 (Despesas Diversas — Pronto Pagamento) como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação a favor do dr. Antonio Araújo, Chefe do Centro de Saúde n. 1, relativamente à importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), e no exercício de 1962.

Belém, 21 de junho de 1963.
José Maria de Vasconcelos
Machado

Ministro Presidente
Benedito José Vianna da
Costa Nunes
Minsitro Relator
(Art. 7.º, Lei n. 1.846, de 12.2.60 e item IV, art. 15, do R. I.)

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Fui presente:
Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 4.890
(Processo n. 9.968)

Requerente — Exmo. Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o titular da Secretaria do Interior e Justiça enviou a registro neste Tribunal, com ofício n. 140, de 22.5.63, o decreto n. 4.174, de 20.5.1963, que reforma ex-officio na graduação de cabo o soldado José Francisco de Moraes, pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, de acordo com a letra a), do art. 333, combinado com a letra b), parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei n. 1.524, de 4.3.58, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 162.750,00 (cento e sessenta e dois mil setecentos e cinquenta cruzeiros), como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, conceder o registro solicitado.

Belém, 21 de junho de 1963.
José Maria de Vasconcelos
Machado

Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana

Minsitro Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Benedito José Vianna da
Costa Nunes

(Art. 7.º, Lei n. 1.846, de 12.2.60 e item IV, art. 15, do R. I.)

Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 4.891
(Processo n. 9.969)

Requerente — Exmo. Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o titular da Secretaria do Interior e Justiça, enviou o registro neste Tribunal, com ofício n. 140, de 22.5.63, o decreto n. 4.174, de 20-5-1963, que reforma ex-officio, o soldado Luiz Ferreira dos Santos, pertencente à Companhia de Guardas da Polícia Militar do Estado, de acordo com a letra a), do art. 333, combinado com a letra b), parágrafo primeiro, do mesmo artigo, e mais a letra b), do art. 349 e art. 350, da Lei n. 207, de 30.12.1949, percebendo, nesta situação, os proventos anuais de Cr\$ 146.910,00 (cento e quarenta e seis mil novecentos e dez cruzeiros), como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, conceder o registro solicitado.

Belém, 21 de junho de 1963.
José Maria de Vasconcelos
Machado

Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Minsitro Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Benedito José Vianna da
Costa Nunes
(Art. 7.º, Lei n. 1.846, de 12.2.60 e item IV, art. 15, do R. I.)

Fui presente:
Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 4.892
(Processo n. 9.971)

Requerente — José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Benedito José Vianna da Costa Nunes (art. 7.º, da Lei n. 1.846, de 12 de fevereiro de 1960 e item IV, art. 15, do R. I.).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu, para efeito de registro neste Tribunal, com ofício n. 273, de 28.5.63, protocolado sob o n. 298, às fls. 325, do Livro n. 2, o De-

creto de 15 de abril de 1963, que fixa os proventos da aposentadoria de Rui da Silveira Brito, no cargo de professor catedrático de Matemática, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, em Cr\$ 993.600,00 (novecentos e noventa e três mil e seiscentos cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, e a média das importâncias recebidas nos últimos três anos pela regência de turmas suplementares concedida pela Lei n. 749, de 31 de dezembro de 1953, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, converter o julgamento em diligência para que o Governo, que aposentou o professor Rui da Silveira Brito, com base nos arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 e no art. 1.º da Lei n. 1538, e também com fundamento expresso no disposto no art. 1.º da Lei n. 749, de 31.12.53, calcule a remuneração que lhe é devida pela regência de turmas suplementares, de acordo com a média das importâncias recebidas nos últimos três anos, aplicando efetivamente os termos da própria Lei n. 749, invocada no decreto de aposentadoria.

Belém, 21 de junho de 1963.
José Maria de Vasconcelos
Machado

Ministro Presidente
Benedito José Vianna da
Costa Nunes
Minsitro Relator
(Art. 7.º, Lei n. 1.846, de 12.2.60 e item IV, art. 15, do R. I.)

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Fui presente:
Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 4.893
(Processo n. 9.470)

Requerente — O 1.º Vice-Presidente da União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Mansuete Lopes de Mesquita, 1.º Vice-Presidente da União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará, em ofício n. 11-62, de 22.6.1962, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal, a prestação de contas do auxílio de Cr\$ 50.000,00, recebidos do Governo do Estado, como Restos a Pagar com Amortização, exercício de 1960,

como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, a favor do sr. Mansuete Lopes de Mesquita, 1.º Vice-Presidente da USCSP, na importância de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), e referente ao exercício financeiro de 1960.

Belém, 25 de junho de 1963.

José Maria de Vasconcelos
Machado
Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Minsitro Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 4.894
(Processo n. 9.965)

Requerente — Exmo. Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o titular da Secretaria do Interior e Justiça, enviou a registro neste Tribunal, com ofício n. 140, de 22.5.63, o decreto n. 4.171, de 20.5.63, que reforma, ex-officio, o soldado pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, João Evangelista do Rego, de acordo com a letra a), do art. 333, combinado com a letra b), parágrafo primeiro, do mesmo art. e mais a letra b) do art. 349 e art. 350, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 146.910,00 (cento e quarenta e seis mil novecentos e dez cruzeiros), como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, conceder o registro solicitado.

Belém, 25 de junho de 1963.
José Maria de Vasconcelos
Machado

Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Minsitro Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Sebastião Santos de Santana
Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 4.895
(Processo n. 9.967)

Requerente: — Exmo. Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discu-

tidos os presentes autos, em que o titular da Secretaria do Interior e Justiça enviou a registro neste Tribunal, com officio n. 140, de 22-5-63, o decreto n. 4.173, de 20-5-63 que reforma "ex-officio", o soldado pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado Itamar da Silva, de acôrdo com a letra a, do art. 333, combinado com a letra b, § 1o. do mesmo artigo e mais a letra b, do art. 349 e art. 350, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 146.910,00 (cento e quarenta e seis mil novecentos e dez cruzeiros) como tudo dos autos consta: Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, conceder o registro solicitado.

Belém, 25 de junho de 1963.
José Maria de Vasconcelos Machado
 Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
 Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Sebastião Santos de Santana
 Fui presente:
Lourenço do Vale Paiva
 Procurador.

ACÓRDÃO N. 4896
 (Processo n. 9981)

Requerente: — Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o titular da Secretaria do Interior e Justiça enviou a registro neste Tribunal, com officio n. 151, de 30 de maio de 1963, o decreto n. 4149, de 28 de maio de 1963 que reforma "ex-officio", o soldado pertencente ao Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado, Francisco Gomes II, de acôrdo com a letra A, do art. 333, combinado com a letra B, § 1o. do mesmo art. e mais a letra B, do art. 349 e art. 350, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 161.601,00 (cento e sessenta e um mil seiscentos e um cruzeiros) como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, conceder o registro solicitado.

Belém, 25 de junho de 1963.
José Maria de Vasconcelos Machado
 Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
 Relator
Sebastião Santos de Santana
 Fui presente:
Lourenço do Vale Paiva
 Procurador

ACÓRDÃO N. 4897
 (Processo n. 9101)

Requerente: — Sr. Herly Lopes, representante do Governo do Estado do Pará, no Rio de Janeiro.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que Sr. Herly Lopes, então representante do Governo do Estado do Pará, no Rio de Janeiro, apresentou a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas da importância de Cr\$ 1.471.999,20 (hum milhão quatrocentos e setenta e um mil novecentos e noventa e nove cruzeiros e vinte centavos), que lhe consignou o Orçamento de 1961, à conta da tabela n. 20, subconsignações Pessoal Fixo — Pessoal Variável — Despesas Diversas e Material de Consumo, tudo como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a presidência do Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", a favor do Sr. Herly Lopes, então representante do Governo do Estado do Pará, no Rio de Janeiro, relativamente a importância de Cr\$ 1.471.999,20 (hum milhão quatrocentos e setenta e um mil novecentos e noventa e nove cruzeiros e vinte centavos), no ano de 1961.

Belém, 28 de junho de 1963.
José Maria de Vasconcelos Machado
 Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
 Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Sebastião Santos de Santana
 Fui presente:
Lourenço do Vale Paiva
 Procurador

ACÓRDÃO N. 4898
 (Processo n. 9694)

Requerente: — Sra. Juracy Magno de Silva Bastos, Presidente do Preventório Santa Terezinha.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Juracy Magno de Silva Bastos, Presidente do Preventório Santa Terezinha, em of. s/n., de 22/6/62, apresentou a esse Tribunal para exame e julgamento a prestação de contas do auxílio de Cr\$ 1.090.000,00 (hum milhão e noventa mil cruzeiros), que lhe foi consignado na tabela n. 30 do Orçamento de 1961, (verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, consignação

Fundo Estadual do Serviço Social, sub-consignação Despesas Diversas), como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", a favor da Sra. Juracy Magno de Silva Bastos, Presidente do Preventório Santa Terezinha, relativamente a importância de Cr\$ 1.090.000,00 (Hum milhão e noventa mil cruzeiros), no ano de 1961.

Belém, 28 de junho de 1963.
José Maria de Vasconcelos Machado
 Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
 Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
 Fui presente:
Lourenço do Vale Paiva
 Procurador

ACÓRDÃO N. 4899
 (Processo n. 9730)

Requerente: Dr. Olga Paes de Andrade, Chefe do Serviço de Proteção e a Infância.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Dra. Olga Paes de Andrade, Chefe do Serviço de Proteção à Maternidade e à Infância, apresentou a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas da importância de Cr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos rruzeiros), recebida à conta da verba Serviço de Proteção à Maternidade e à Infância, Tabela n. 97, subconsignação Despesas Diversas, tem Despesas de Pronto Pagamento, da Lei de Meios do ano de 1962, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas, e autorizar a presidência do Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", a favor da Dra. Olga Paes de Andrade, Chefe do Serviço de Proteção à Maternidade e à Infância, relativamente à importância de Cr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros), no ano de 1962.

Belém, 28 de junho de 1963.
José Maria de Vasconcelos Machado
 Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
 Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Sebastião Santos de Santana
 Fui presente:
Lourenço do Vale Paiva
 Procurador

ACÓRDÃO N. 4900
 (Processo n. 9896)

Requerente: — Sr. Manoel Belarmino da Costa Maestro Regente da Orquestra Sifônica Paraense.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Manoel Belarmino da Costa, Maestro Regente da Orquestra Sifônica Paraense, em officio s/n., de 29/3/63, remeteu a exame deste Tribunal a prestação de contas do auxílio de Cr\$ 191.828,00 (cento e noventa e um mil oitocentos e vinte e oito cruzeiros), parte do auxílio que lhe destinou o Governo do Estado, do ano de 1961, crédito especial aberto pela Lei n. 2361, de 23/8/61, devidamente registrado neste Tribunal, pelo Decreto 4153, de 19/9/61, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovado fica, a presente prestação de contas, e autorizar a presidência do Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", a favor do Sr. Manoel Belarmino da Costa, Regente da Orquestra Sifônica Paraense, relativamente a importância de Cr\$ 191.828,00 (cento e noventa e um mil oitocentos e vinte e oito cruzeiros), no ano de 1961.

Belém, 28 de junho de 1963.
José Maria de Vasconcelos Machado
 Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
 Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
 Fui presente:
Lourenço do Vale Paiva
 Procurador

ACÓRDÃO N. 4901
 (Processo n. 9989)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em officio n. 27 de 11/6/63, remeteu a registro deste Tribunal, o Contrato celebrado entre o Governo do Estado e Francisco Maria Jennings Pereira, para desempenhar a função de Escriurário no Gabinete do Governador, com o salário mensal de Cr\$ 11.500,00, correndo a despesa à conta da Tabela n. 16 do Orçamento de 1963, o Crédito Especial concedido pela Lei n. 2464 de 30/12/61,

e duração do contrato de 2|1 a 31|12| do corrente ano, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado. Belém, 28 de junho de 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Fui presente:
Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 4902
(Processos ns. 9990-9993-9996)
Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 27 de 11|6|63, remeteu a registro deste Tribunal os contratos celebrados entre o Governo do Estado e Nelson José de Sousa, para desempenhar a função de Assessor, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, com o salário mensal de

Cr\$ 25.900,00, correndo a despesa à conta da tabela n. 72, do Orçamento de 1962, o crédito especial concedido pela Lei n. 2464 de 31|12|61, e duração do contrato de 1 a 31|12| do corrente ano; Dulcinéa Maciel dos Santos, atendente na Secretaria de Saúde Pública, com o salário mensal de Cr\$. 10.700,00, correndo a despesa à conta da Tabela n. 87 do Orçamento de 1962, o crédito especial concedido pela lei n. 2464, de 31|12|61 e duração do contrato de 2|1 a 31|12| do corrente ano; e Geraldo Andrade Costa, Protocolista no Gabinete do Governador, com o salário mensal de Cr\$ 17.900,00, correndo a despesa à conta da Tabela n. 18 do Orçamento de 1963, o crédito especial concedido pela lei n. 2464, de 31|12|61 e duração do contrato de 2|1 a 31|12| do corrente ano, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado. Belém, 28 de junho de 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Sebastião Santos de Santana

Fui presente:
Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 4903
(Processo n. 9992)
Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 27 de 11|6|63, remeteu a registro neste Tribunal o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Maria de Lourdes Ferreira, para desempenhar a função de "Escriturário", do Departamento do Serviço Público, com o salário mensal de Cr\$ 11.500,00, correndo a despesa à conta da tabela n. 21 do Orçamento de 1962 o crédito especial concedido pela lei n. 2464, de 30|12|61 e duração do contrato de 2 de janeiro a 31|12| do corrente ano, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado. Belém, 28 de junho de 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Sebastião Santos de Santana
Fui presente:
Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 4904
(Processo n. 9995)
Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. D. Geraldo do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 27, de 11|6|63, remeteu a julgamento e registro neste Tribunal, o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Lauro de Belém Sabbá, para desempenhar a função do Oficial auxiliar, na Biblioteca e Arquivo Público, com o salário mensal de

Cr\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos cruzeiros), correndo a despesa à conta da tabela n. 84 do Orçamento de 1961, o crédito especial concedido pela lei n. 2464, de 30|12|61 e duração do contrato de 2|1 como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado. Belém, 28 de junho de 1963.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Fui presente:
Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 4905
(Processo n. 9846)
Requerente: — Engenheiro Antônio Lôbo, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o engenheiro Antônio Lôbo, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, apresentou a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas da importância de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, em 1962, através da S. E. F. inscrita em "Restas à Pagar" c/ amortização, exercício de 1960, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", a favor do engenheiro Antônio Lôbo, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, relativamente a importância de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos cruzeiros), "Restos a Pagar" de 1960.

Belém, 2 de julho de 1963.
Lindolfo Marques de Mesquita
No exercício eventual da Presidência, de acordo com o que dispõe o inciso II, da Seção III, do art. 15 do R. I.
Sebastião Santos de Santana
Mário Nepomuceno de Sousa
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente:
Lourenço do Vale Paiva
Procurador

ACÓRDÃO N. 4.906
(Processo n. 9.868)
Requerente: — Sr. Euclides Augusto Matos, Prefeito Municipal de Peixe-Boi.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Euclides Augusto Matos, Prefeito Municipal de Peixe-Boi, apresentou a exame e julgamento deste Tribunal, a prestação de contas da im-

portância de Cr\$ 140.972,00 (Cento e Quarenta Mil Novecentos e Setenta e Dois Cruzeiros), recebida do Governo do Estado em 1962, em conformidade com o disposto no art. 76, § único,

da Constituição Política do Estado, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação" a favor do sr. Euclides Augusto Matos, Prefeito Municipal de Peixe-Boi, relativamente a importância de Cr\$ 140.972,00 (Cento e Quarenta Mil Novecentos e Setenta e Dois Cruzeiros), no ano de 1962.

Belém, 2 de julho de 1963
(aa) **Lindolfo Marques de Mesquita**. No exercício eventual da Presidência (Inciso II da Seção III do art. 15 do R. I.)

Sebastião Santos de Santana
Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui Presente: **Lourenço do Vale Paiva** — Procurador

ACÓRDÃO N. 4.907
(Processo n. 9.966)
Requerente: Sr. Raymundo Martins Vianna, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos em que o sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, em ofício n. 140, de 22.5.63, remeteu a registro neste Tribunal, o decreto n. 4.172, de 20.5.63, que reforma o soldado pertencente ao Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado, Manoel Fernandes Pontes de acordo com a letra a do art. 333, combinado com a letra B § 1o do mesmo art. e mais a letra b do art. 349 e art. 350, da Lei n. 207, de 30.12.1949, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 146.910,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil Novecentos e Dez Cruzeiros), como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 2 de julho de 1963
(aa) **Lindolfo Marques de Mesquita**. No exercício eventual da Presidência (Inciso II da Seção III do art. 15 do R. I.)

Sebastião Santos de Santana
Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui Presente: **Lourenço do Vale Paiva** — Procurador